PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 10 de setembro de 2020
Disponibilizado às 20:00 de 09/09/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6759

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente
Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça
Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Ouvidor-Geral de Justiça
Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS
tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL
DE SERVIÇOS
DE TI
Clique aqui e saiba mais
Chamado Fácil STI/
RAMAL 4141

Especial da Presidência - Presidência

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 365, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 2º da Portaria n. 64, de 14 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0011103-83.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º As Varas Únicas das Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Caracaraí e Mucajaí passam a integrar a Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação desta portaria.

Art. 2º Dispensar o servidor **Leidson da Silva**, Técnico Judiciário, lotado na Comarca de Caracaraí, da Função Operacional de Fórum, código TJ/FC-4, a contar da publicação da portaria.

Art. 3º Remover os seguintes servidores das respectivas unidades para a Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação da portaria:

Matrícula	Nome	Unidade	Cargo/Função
3011883	Luciane das Chagas Silva	Secretaria da Comarca de Alto Alegre	Técnico Judiciário
3011576	Lourival Silva dos Santos	Comarca de Alto Alegre	Técnico Judiciário
3011562	Janne Kastheline de Souza Farias	Comarca de Bonfim	Analista Judiciário - Análise de Processos
3010486	Moisés Duarte da Silva	Secretaria da Comarca de Bonfim	Técnico Judiciário
3011786	Antônio Dantas da Silva	Comarca de Caracaraí	Técnico Judiciário
3011800	Leidson da Silva	Comarca de Caracaraí	Técnico Judiciário
3011828	Paulo Roberto Luz da Silva	Secretaria da Comarca de Caracaraí	Técnico Judiciário
3011838	Victor Chaves dos Santos	Secretaria da Comarca de Caracaraí	Técnico Judiciário
3011882	Wagner Rodrigo de Morais	Secretaria da Comarca de Caracaraí	Técnico Judiciário
3011140	Aliene Siqueira da Silva Santos	Secretaria da Comarca de Mucajaí	Técnico Judiciário
3011833	André Correa dos Santos	Secretaria da Comarca de Mucajaí	Técnico Judiciário
3011827	David Adan Santa Brigida Peixoto	Secretaria da Comarca de Mucajaí	Técnico Judiciário
3010804	Érico Raimundo de Almeida Soares	Secretaria da Comarca de Mucajaí	Técnico Judiciário/ Assessor Técnico III
3010485	Liliane Cristina Silva e Silva	Gabinete da Comarca de São Luiz do Anauá	Técnico Judiciário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

rDCxNr+05KeezhdT+iZLZvcVM8w=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0014101-87.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0852983, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0853532, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 9 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 1064, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Designar o **Dr. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**, Juiz Substituto, para auxiliar no Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de 30/8 a 28/9/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 1065 – Tornar sem efeito a Portaria GABJA n. 919/2020, publicada no DJE n. 6739 de 12/8/2020, que concedeu a licença para tratamento de saúde do servidor **ANDRÉ CORRÊA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 4 a 17/8/2020.

N. 1066 – Designar o servidor **STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 8/9 a 27/9/2020, em virtude de férias do titular.

N. 1067 – Designar a servidora **KARINE COSTA DE SOUZA SOARES**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada das Varas Criminais, nos períodos de 14/9 a 23/9/2020 e 19/10 a 28/10/2020, em virtude de férias do titular.

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência
R4oPWl93r8ClVlQRSg4GgmEsQT4=

N. 1068 – Convalidar a designação do servidor **ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA**, Assessor Técnico III, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Chefe do Setor de Protocolo de 1º Grau do Fórum Criminal, no período de 15 a 26/8/2020, em virtude de recesso forense do titular.

N. 1069 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ANDRÉ CORRÊA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 4 a 14/8/2020.

N. 1070 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário, no período de 2 a 4/9/2020.

N. 1071 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **CHARLES SOBRAL DE PAIVA**, Técnico Judiciário, no período de 3 a 5/9/2020.

N. 1072 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **PATRICIA DE SOUZA WICKERT**, Técnica Judiciária, no período de 2 a 8/9/2020.

N. 1073 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **INGRED MOURA LAMAZON**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 8 a 22/9/2020.

N. 1074 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JANNE KASTHELINE DE SOUZA FARIAS**, Analista Judiciária - Análise de Processos/Assessora Técnica III, no período de 4 a 11/9/2020.

N. 1075 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSE FELIX DE LIMA JUNIOR**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 2 a 15/9/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

R4oPWl93r8ClVlQRSg4GgmEsQT4=

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrículia
NOVO número
(95) 98403-3518

SOU
Minha
2ª Família
TJ
TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 9/9/2020

PORTARIA/CGJ Nº 38, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 07/2020, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima referente ao exercício de 2020; e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no SEI nº 0014367-74.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art.1° Alterar a escala de plantão judicial fazendo constar a modificação abaixo:

Juiz de Plantão – Competência Criminal	**Período**
Eduardo Alvares de Carvalho	14 a 20/9/2020
Nildo Inacio	7 a 13/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

d4Rq+03VLYpcehu7gbUoltAJdIM=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PORTARIA/CGJ Nº 39, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 07/2020, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima referente ao exercício de 2020; e,

CONSIDERANDO o procedimento SEI nº 0014421-33.2020.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art.1° Alterar a escala de plantão judicial fazendo constar a modificação abaixo:

Juiz de Plantão – Competência Criminal	**Período**
Cláudio Roberto Barbosa de Araújo	21 a 27/9/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

d4Rq+03VLYpcehu7gbUoltAJdIM=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Sei nº 0000850-02.2020.8.23.8000

Assunto: Sindicância processual

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Advogado: Mamede Abrão Netto – OAB/RR 223-A

Decisão

Trata-se de sindicância instaurada para apurar a conduta da (...), em razão de descumprimento de ordem de progressão de regime e de saída temporária de reeducando, no processo n.º (…).

Os fatos foram comunicados pela (...) e, em sede de juízo de admissibilidade, esta Corregedoria constatou a existência de duas falhas na tramitação do processo: a primeira, referente a baixa nos sistemas de controle da DICAP/POLINTER/PAMC, quanto ao cumprimento do mandado de prisão da ação penal n° (...), que gerou registro equivocado na certidão carcerária do reeducando (9/4/2019); a segunda, ocorrida na secretaria da Vara de Execução Penal, pela demora na conclusão de ofício remetido pelo Diretor da PAMC, juntado em 13/05/2019, permanecendo paralisado até a apresentação de pedido da defesa, em 25/6/2019.

Ademais, o problema só foi resolvido definitivamente em dezembro/2019, tendo o réu deixado de usufruir da progressão de regime e das saídas temporárias, as quais tinha direito, no tempo oportuno.

Na verificação preliminar, antes da abertura do procedimento disciplinar, houve tentativa de celebração de ajustamento de conduta, recusada pela servidora.

Instaurada a Sindicância, a CPS conduziu a instrução do feito, destacando-se os seguintes atos: notificação da servidora; juntada das informações do histórico funcional (EP's 0709424, 0709592, 0709594, 0709596 e 0710048); oitiva de testemunhas (EP 0721078); renovação da proposta de TAC (EP's 0721124 e 0732241); (...); e interrogatório (EP 0812423).

Encerrada a instrução a servidora foi indiciada pela não observância de deveres fundamentais, notadamente: exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função, bem como observar as normas legais e regulamentares, especificamente o previsto no artigo 2°, inciso III, do Provimento CGJ n.° 2/2017, conforme termo lançado no EP 0815935.

Citada, a sindicada apresentou defesa escrita no EP 0823768.

No EP 0823773 foi juntada manifestação da (…).

A Comissão de Sindicância apresentou o relatório final no EP 0825507, concluindo pela existência de infração disciplinar e sugerindo a aplicação da penalidade de advertência.

No EP 0825834 foi juntado relatório de inspeção do CNJ, realizada em fevereiro de 2018.

Eis o relato. Decido.

No presente procedimento, a conduta da sindicada requer análise sob os seguintes aspectos: (…).

d4Rq+03VLYpcehu7gbUoltAJdIM=

Nesse sentido, o conjunto probatório demonstra, de forma inequívoca, irregularidade na conduta, pois a ausência da movimentação de conclusão dos autos, após a juntada do ofício do Diretor da PAMC, foi a causa determinante para o tumulto processual, bem como para o atraso na implementação dos benefícios ao reeducando.

Importante ressaltar que as atividades realizadas por estagiários requerem orientação e supervisão, considerando a natureza do vínculo que possuem com o Tribunal, consistente no aprendizado.

Ademais, compete (...) trabalhos cartorários de forma a estabelecer rotinas, utilizando as ferramentas dos sistemas de informática, aperfeiçoando o trabalho, a fim de evitar falhas e manter a regularidade do serviço.

Outrossim, relevante a pesquisa realizada no sistema SEEU quanto aos processos paralisados na unidade há mais de 30 dias (EP 0726387), que resultou em ordem de serviço para a secretaria da unidade judicial (...).

Tal fato merece destaque, pois revelou a existência de processos pendentes de movimentação cartorária em prazos significativos, de forma semelhante ao ocorrido no caso deste procedimento, senão vejamos:

(…).

Frise-se que a existência de processos paralisados nas condições acima expostas, por si só, constitui justa causa para intervenção da Corregedoria, bem como abertura de procedimento disciplinar em desfavor do (…).

Nesse aspecto, importante esclarecer que esta Corregedoria tem ciência de que os processos que tramitam na (...) permanecerão paralisados em razão do cumprimento da pena, sendo desnecessárias intervenções periódicas dos servidores nestes casos. Contudo, conforme exemplificado nos casos acima, não foi esta a situação encontrada no rol de paralisados do cartório da unidade, pois havia processos com pendência de movimentação que não estavam apenas aguardando o cumprimento da pena.

Portanto, se a secretaria entende desnecessário o acompanhamento do relatório de processos paralisados, não há qualquer óbice desta CGJ, desde que haja controle efetivo das pendências, principalmente quanto à juntada de documentos e o cumprimento das determinações dos Magistrados.

Cumpre-se ressaltar que o trabalho realizado pelas Corregedorias exige a observância das premissas do poder hierárquico, no sentido de organizar, orientar, fiscalizar, corrigir e, em alguns casos, punir.

Não se pode perder de vista que o regime disciplinar é uma ferramenta fundamental na tentativa de se promover à regularidade e o aperfeiçoamento da Administração Pública, no entanto, sua utilização deve ser devidamente dosada, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e também da supremacia do interesse público.

Desta forma, registro que no caso concreto, desde a análise da verificação preliminar, havia elementos que indicavam falha cartorária, o que foi confirmado durante a instrução da sindicância. A

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

d4Rq+03VLYpcehu7gbUoltAJdIM=

existência de tal indicativo, aliado a recomendação anterior expedida (...), foi a razão das propostas de celebração de ajustamento de conduta para a servidora.

O TAC constitui-se em compromisso formal que recompõe a ordem administrativa por meio diverso da aplicação do regime disciplinar, resguarda o interesse público, com solução baseada na confiança e no comprometimento do servidor, de forma ágil, econômica e eficaz. Contudo não é meio impositivo, resulta de diálogo e de entendimento.

Assim, diante de todo o exposto, acolho integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, pois suficientemente provado que (...), infringiu os deveres previstos no art. 109, III e V, da LCE n.º 053/2001, c/c art. 2.°, III, do Provimento CGJ n.º 2/2017, razão pela qual, em consonância com os arts. 121 e 122, da LCE n° 53/2001, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se, no tempo oportuno.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

d4Rq+03VLYpcehu7gbUoltAJdIM=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 349 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0014178-96.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JULIANO BACARIM	Assessor Técnico II	1,5 (uma e meia)
ANDRE CLOVIS AGUIAR MALVEIRA	Cedido	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Fiscalizar contrato de desinsetização, limpeza e copeiragem.	
Data:	10 a 11/09/2020	

Nº 350 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0013703-43.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ENEIAS DA SILVA	Motorista	4,5 (quatro e meia)
Destinos:	Comarca de Boa Vista	
Motivo:	Buscar material e realizar manutenção do veículo	
Data:	14 a 15 e 25 a 26/05 e de 07 a 08/07/2020	

Nº 351 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0012670-18.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Manutenção da cerca elétrica	
Data:	13/08/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 09 de setembro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

wKKu2ZYzFirW8g5M3qJzd9ItwqI=

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo SEI n. 0012109-91.2020.8.23.8000
Origem: Subsecretaria de Central de Serviços
Assunto: Comunicado de ocorrências

DECISÃO

(...)

22. Por todo o exposto, após análise detida de todos os argumentos apresentados pelos servidores elencados no comunicado de ocorrências do mês de julho/2020 e com espeque na disposição contida no inciso I do art. 7º da Resolução TP n.º 25/2015, abono as faltas informadas em nome do servidor **(...),** ocorridas no período de 20 a 24.7.2020, por ter usufruído de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme informações prestadas pela Coordenação de Saúde Ocupacional e Prevenção.

23. Ainda, tendo em vista a não apresentação de justificativa plausível à ausência de produtividade diária e considerando o expresso no inciso II do art. 7º da Resolução TP n. 25/2015, determino o registro de faltas injustificadas aos servidores destacados abaixo, nas datas ali constantes, para fins de aplicação do disposto no art. 40, I, da LCE n. 053/2001:

a) **(...)** - no dia 1º.7.2020 e no período de 6 a 8.7.2020;

b) **(...)** - no dia 1º.7.2020;

c) **(...)** - nos períodos de 1º a 2.7.2020; 6 a 7.7.2020 e de 28 a 31.7.2020

d) **(...)** - nos períodos de 1º a 2.7.2020, 6 a 8.7.2020 e de 27 a 28.7.2020

24. Publique-se extrato desta Decisão, com as cautelas de praxe.

25. Após, ao Setor de Licenças e Afastamentos para notificação dos servidores envolvidos e cientificação da chefia imediata via Sei, bem como para as providências determinadas nos itens 22 e 23 desta Decisão.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA**, **Secretário(a)**, em 09/09/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0841322** e o código CRC **72F7C2BA**.

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral
CTLU1gKPganIvIGXR3s2xILrXLo=

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 09/09/2020.

PROCESSO – SEI N° 0010832-40.2020.8.23.8000
OBJETO: aquisição de **material de EPI'S**, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ**:** 05.895.525/0001-56.

DECISÃO (0856641)

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar o acompanhamento e fiscalização da entrega do **item 06 (luvas de proteção)** do Pregão Eletrônico n.º 18/2020 (0794134), cuja vencedora foi a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA**, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme especificações do Termo de Referência n.º 35/2020 (0784720).
(...)
CONCLUSÃO
38. Diante de todo o exposto, considerando a inexecução parcial da obrigação assumida, consistente na não entrega de metade dos itens solicitados mediante a Nota de Empenho nº 1301/2020, acato o PARECER SG/NUJAD Nº 256, de 03 de setembro de 2020 (0847526), e **APLICO à empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima, pelo prazo de 06 (seis) meses,** com fundamento no item 10.1 do Termo de Referência nº 35/2020, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Art. 2º, inciso VI c/c §5º, da Resolução TP nº 42, de 04 de dezembro de 2019, cumulada com a **sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens não entregues**, conforme item 10.3, alínea "c", do Termo de Referência nº 35/2020 c/c art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
39. Publique-se.
40. Concomitantemente, encaminho os autos à SUBCON para cálculo do valor da multa e à SUBMAT para adotar as providências necessárias à nova contratação.
41. Após, ao Gabinete da SGA para notificar a Contratada dos termos desta Decisão, informando do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para, querendo, apresentar recurso/impugnação, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
42. Encerrado o prazo de recurso, certifique-se.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES**, **Secretário(a)**, em 09/09/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0856641** e o código CRC **3664B434**.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

SjZJ0ymKQ2RhzIJJfnazRP2LphE=

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

Expediente de 9/9/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 008/2020

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório do Subdiretoria de Bens Apreendidos;

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização;

CONSIDERANDO as disposições dos **art. 2° e art. 3° da Resolução n° 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução n° 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR**;

CONSIDERANDO que inexiste óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação, por analogia ao § 2° do art. 5° da Resolução do CNJ n° 134, de 21 de junho de 2011;

FAZ SABER que esta Diretoria, com embasamento no art. 525 do novo CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do novo CPC, quem tiver interesse **(Mediante Comprovação de Propriedade)** em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante;

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação de qualquer que seja dos bens abaixo relacionados, o Juiz Diretor do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva dará a destinação que julgar necessário (Processo Administrativo SEI: **0014163-30.2020.8.23.8000**);

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE e Jornal de maior circulação do Estado de Roraima.

Diretoria do Forum / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva

IDY/sq7nK68Q/0k3l0mi4uGVnJg=

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAK5728	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDADEIRA PRATA FALSA VERDE	9C2JC3010YR134485	B. O. Nº 24390/2020
02	NAX6458	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	9C2KD04209R026516	B. O. Nº 24390/2020 – R/F
03	PHR6B05	HONDA/CG 160 FAN – AM	BRANCA	9C2KC2200JR137532	B. O. Nº 24390/2020– R/F
04	JXH0957	HONDA/CG 125 FAN JOB KS – AM	AMARELA	9C2JC30705R700045	B.O. Nº 15788/2020 SUCATA
05	FALSA NAN5674	HONDA/BIZ	VERDE	CHASSI CORTADO	B.O. Nº 16308/20 PPE SUCATA
06	NAH7641	HONDA/CG 125	PRETA	CG125BR1307005	B.O.Nº16821/20 – R/F
07	NAI9916	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	CINZA	95VGF1D2AAM002188	B.O. Nº 17133/20 SUCATA
08	NAT8491	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	9C2JA04208R059750	B.O. Nº 17322/2020
09	NAR7617	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	9C6KE092080203923	B.O.Nº18396/20 – R/F
10	NAQ7358	HAOBAO/HB50Q	VERMELHA	95RHXBBB3BM001102	B.O.Nº17375/20 – R/F
11	NUI3520	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	9C6KE1220A0144675	B.O.Nº18948/20 BAIXADO – SUCATA
12	NAM9674	HONDA/CBX250 TWISTER	PRETA	9C2MC35006R022570	B.O.Nº19834/20 BAIXADO – SUCATA
13	NAL1797	HONDA/TURUNA 125	VERMELHA	CG125BR3117510	B.O.Nº19462/20

R/F – ROUBO/FURTO

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAM0249	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	9BWCA05Y93T047674	B. O. Nº 24390/2020
02	NAJ1357	GM/CORSA WIND	AZUL	9BGSC08Z01C103766	B. O. Nº 24390/2020
03	NAJ0729	VW/GOL CLI	VERMELHA	9BWZZZ377ST129408	B. O. Nº 24390/2020
04	NAI9915	FIAT/PALIO - TRT-11 3ª VARA	VERDE	9BWZZZ30ZTP023765	B. O. Nº 24390/2020 – R/F
05	NOM8109	GM/CELTA 4P LIFE–AM-SUCATA	PRETA	9BGRZ48909G208982	B. O. Nº 24390/2020
06	JWI8555	GM/CHEVETTE DL	AZUL	9BGTC11JNNC115272	B. O. Nº 24390/2020
07	JWQ3993	VW/GOL 16V	AZUL	9BWZZZ373XT056397	B. O. Nº 24390/2020
08	JXI2485	HONDA/CIVIC LXS	AZUL	93HFA15307Z100684	B.O.Nº16538/20-PPE
09	JWU3471	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	VERDADEIRA BEGE FALSA VERDE	93YBB0Y054J481345	B.O.Nº18334/20
10	HWF8828	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	9BWZZZ377WP591362	B.O.Nº18322/20
11	FALSA NAJ9880	BUGGY	BRANCA	B5457722*	B.O.Nº18647/20 SUCATA
12	JWY8230	VW/GOL CLI 1.8	VERDE	9BWZZZ377TT135484	B.O.Nº18160/20

Diretoria do Forum / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva

IDY/sq7nK68Q/0k3l0mi4uGVnJg=

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
13	NAP3176	CHEVROLET/S10 LT DD4A	BRANCA	9BG148FK0HC402944	B.O.Nº19161/20 – R/F
14	FALSA NUI4330	FORD/PAMPA	BRANCA	CHASSI CORTADO	B.O.Nº19309/20 SUCATA
15	FALSA NAS3119	FORD/SCORT	VERMELHA	CHASSI CORTADO	B.O.Nº19309/20 SUCATA
16	NAU2620	FIAT/STILO SPORTING FLEX	PRATA	9BD19250R73067729	B.O.Nº19309/20
17	FALSA JYN1692	TOYOTA/HYLUX SW4 VENEZUELA – SUCATA	PRATA	8XA112V60B3004534	B.O.Nº19309/20

R/F = ROUBO/FURTO

RELAÇÃO DE BICICLETAS COM PERDIMENTO RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR			
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	PROCEDIMENTO
01	CALOI POTI	AZUL	B.O. Nº 21173/20
02	CALOI	LILÁS	B.O. Nº 23280/20
03	BIKE MASCULINA	PRETA	B.O. Nº 22730/20
04	ATLANTE ARO 20	PRETA	B.O. Nº 22730/20
05	FEMININA	BRANCA	B.O. Nº 23756/20

Documento assinado eletronicamente por **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, **Juiz de Direito**, em 09/09/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0855654** e o código CRC **DBE32162**.

Diretoria do Forum / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva

IDY/sq7nK68Q/0k3l0mi4uGVnJg=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
99156 - 4464
0800 280 9551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Editais de 09/09/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Substituição de Curatela nº 0830848-27.2019.8.23.0010** em que é requerente **Juliana Xavier de Sousa** e requerido(a) **Celiene Xavier de Sousa**, e que a MM. Juíza deferiu a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA : "Assim, ante as razões postas, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** a fim de nomear a Sra. **Juliana Xavier de Sousa**, na função de Curadora de **Celigerson Xavier Sousa**, em substituição a Srª. **Celiene Xavier de Sousa**. A nova curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.** E, para contar eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

u3Qs3hY3pdZmMp0m5l/P4sqFi80=

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Eduardo Álvares de Carvalho, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0820334-49.2018.8.23.0010 em que é requerente **Maria Vanderlucia de Lima Bezerra** e requerido(a) **Manuel de Araújo Bezerra**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Manuel de Araújo Bezerra** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Maria Vanderlucia de Lima Bezerra**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, **aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

u3Qs3hY3pdZmMp0m5l/P4sqFi80=

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Eduardo Álvares de Carvalho, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0837707-59.2019.8.23.0010** em que é requerente **Wannnubia Soares Nunes** e requerido(a) **Alvaro Ricardo Nunes Santos**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Alvaro Ricardo Nunes Santos** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Wannnubia Soares Nunes, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, **aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

u3Qs3hY3pdZmMp0m5l/P4sqFi80=

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 09/09/2020

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0804624-18.2020.8.23.0010 - **Interdição**
Requerente: M.L.B.
Interditando(a): M. de N.L.

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de Maria de Nazaré Lima, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido a Sra. Mariza Lima Batista . A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados a os direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política . Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6. 015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos . Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do C PC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição volun tária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquive m-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria
(assinado digitalmente)

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

8kDX+8l/OV5CGG3vKCe0PRIsLvE=

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0832416-78.2019.8.23.0010 – Interdição
Requerente: Z. S. O. e F. O

O(A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou o levantamento da interdição da requerente, deixando-a de submeter-se a curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA:, POSTO ISSO firme nos fundamentos acima transcritos, julgo procedente o pedido e determino o levantamento da interdição da Sra. Zenobia Souza Oliveira. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Publiquem-se os editais e proceda-se o devido registro, na forma do art. 756, §3º do Código de Processo Civil, bem como averbação necessária, nos termos do art. 104 da Lei n.º6.015/1973. Oficie-se ao TRE/RR, se for o caso. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Ciência ao Ministério Público. I. Boa Vista, 28/5/2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juíz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **três** dias do mês de **setembro** ano de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

8kDX+8l/OV5CGG3vKCe0PRIsLvE=

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE10 DIAS

Processo 0802095-26.2020.8.23.0010 Interdição
Requerente: E. B. dos S.
Defensora Pública: OAB 160 D-RR - Christianne Gonzalez Leite
Interditanda: M. T. B
Curador Especial: Defensor Público Dr. Rogenilton Gomes

O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de Maricélia Teixeira Beserra, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. Eunice Bezerra dos Santos. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da .interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR Expeça-se o respectivo termo de curatela COM URGÊNCIA, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.”E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03(três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **três** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

8kDX+8l/OV5CGG3vKCe0PRIsLvE=

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0824130-14.2019.8.23.0010 – Reconhecimento/Dissolução
Requerente: E. B.
OAB 2067A-AC - SELMA APARECIDA DE SÁ
Requerido: V. da S.

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: VILMA DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado (a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo (a) autor (a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do (a) interessado (a), mandou o(a) MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **três** de **setembro** de dois mil **e vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

8kDX+8l/OV5CGG3vKCe0PRIsLvE=

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE10 DIAS

Processo: 0820449-36.2019.8.23.0010 – Interdição
Requerente: L. R. da S.
Interditando (a): S. R. da S.O

O MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOAVISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a)a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita:,FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de SALOMÃO RODRIGUES DA SILVA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. DJALMA MOURA DA SILVA. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários,ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal, razão pela qual, após os expedientes necessários, arquivem-se os autos. Boa Vista, 13/4/2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

8kDX+8l/OV5CGG3vKCe0PRIsLvE=

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 09/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO IVAN DA CONCEIÇÃO LIMA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0814238-18.2018.8.23.0010**, Ação Busca e Apreensão, em que figura como autor BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – FINASA S/A e parte ré IVAN DA CONCEIÇÃO LIMA. Como se encontra o **RÉU** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de CITAR este por todo conteúdo da petição inicial, para pagar integralmente a dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto-Lei 911/69, ou para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, para tomar ciência da Decisão liminar e do auto de busca e apreensão do veículo. Fica ainda advertindo que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO BOSCO DA SILVA BEZERRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...
FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0839275-13.2019.8.23.0010**, Ação de Restauração de Registro Civil, em que figura como autor JOÃO BOSCO DA SILVA BEZERRA. Como se encontra o **AUTOR** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que o(a) mesmo(a) se manifeste nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jJvwh+tBTwj7cr43E2s/SRfJe28=

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSIANE BURUM DE SOUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...
FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0814279-14.2020.8.23.0010**, Ação de Restauração de Registro Civil, em que figura como autor ROSIANE BURUM DE SOUSA. Como se encontra a **AUTORA** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que o(a) mesmo(a) se manifeste nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE (HERDEIRO) CARLOS DAVI SEPULVEDA GOMES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC…

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0804845-74.2015.8.23.0010**, Ação de Usucpião, em que figura como autora BENEDITA ALAIDE PIMENTEL AMARAL e réus ESPÓLIO DE GERSON LÓPES GOMES E CARLOS DAVI SEPULVEDA GOMES E OUTRO. Como se encontra o **RÉU / HERDEIRO CARLOS DAVI SEPULVEDA GOMES** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que o(a) mesmo(a) seja **CITADO** da presente ação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se pronunciar no presente feito (artigo 690 do NCPC) como herdeiro, através de advogado(a) ou defensor(a) público constituído(a) nos autos, se este for o caso. Caso contrário, poderá ser nomeado defensor(a) dativo(a) por este Juízo para sua defesa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jJvwh+tBTwj7cr43E2s/SRfJe28=

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBSON DOS REIS CUNHA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0817977-96.2018.8.23.0010**, Ação Busca e Apreensão, em que figura como autor BANCO HONDA e parte ré **ROBSON DOS REIS CUNHA.** Como se encontra o **RÉU** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITAR** este dos termos da presente ação, para pagar integralmente a dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto-Lei 911/69, ou para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, ficar ciente da Decisão liminar (EP-11) e do auto de busca e apreensão do veículo apreendido (EP-79). Fica ainda advertindo que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE AUTO ESCOLA ELITE LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0836794-77.2019.8.23.0010**, Procedimento ordinário, em que figura como autora LARA FERNANDES BORGES HENDGES e rés AUTO ESCOLA ELITE E OUTRO(S). Como se encontra a **RÉ AUTO ESCOLA ELITE** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR** esta por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LA,** a comparecer (com preposto e representante com advogado(a)) na sala de audiências desta Vara Civel, para **audiência de conciliação, designada para o dia 03 de novembro de 2020, às 09h:20min**. Fica ainda advertida que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10 (dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos temos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jJvwh+tBTwj7cr43E2s/SRfJe28=

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELEMITA ALMEIDA BEZERRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC…

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0803631-72.2020.8.23.0010**, Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, em que figura como autora ELEMITA ALMEIDA BEZERRA e ré SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Como se encontra a **autora,** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que a mesma **compareça, no dia 14 de outubro de 2020, às 08h00min,** por ordem de chegada, no consultório da Dra. Perita **Nympha Carmem Akel Thomaz Salomão**, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 93, Centro**,** ao lado da Igreja Matriz N. S.ª do Carmo**,** nesta cidade, para proceder a realização da perícia, sob pena de renúncia tácita à produção da prova pericial pleiteada, devendo estar munido de documento de identificação com foto, bem como de todos os exames médicos já realizados, referentes ao presente caso (raio-x, tomografia, etc.)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ILENI APARECIDA PEREIRA, MUNDO DO CELULAR E ODAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC…

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0806555-66.2014.8.23.0010**, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figuram como parte autora BANCO BRADESCO e partes rés ILENI APARECIDA PEREIRA E OUTROS. Como se encontram os **RÉUS ILENI APARECIDA PEREIRA, MUNDO DO CELULAR E ODAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que os mesmos promovam o pagamento das custas finais, no valor de **R$ 812,47 (oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição dos nomes destes na Dívida Ativa do Estado.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jJvwh+tBTwj7cr43E2s/SRfJe28=

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 08/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0726743-09.2013.8.23.0010
Autor(s): MARIA MARGARETH DA SILVA
Réu(s): ANA MARIA FERREIRA DANTAS E OUTROS.

Como se encontra a parte RÉ **ANA MARIA FERREIRA DANTAS**, CPF nº 074.062.***-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0708084-83.2012.8.23.0010 – MONITÓRIA
Autor(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Réu(s): DEOCLECIO NUNES DA SILVA NETO E OUTROS

Como se encontra o réu **DEOCLECIO NUNES DA SILVA NETO**, CPF: 656.687.***-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Pelo qual fica o requerido, **CITADO**, para que, efetue o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo deste edital, da quantia de R$ 150.301,28 (Cento e cinquenta mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos), acrescido de juros e correção monetária, além do pagamento dos honorários advocatícios no aporte de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. No caso de integral pagamento no prazo estipulado, ficará isenta das custas processuais, conforme determina o § 1º do artigo 701 do CPC. No prazo acima, o réu poderá **oferecer Embargos** e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento dos Embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se na forma prevista no Livro I da Parte Especial, Título II, desta Lei (art. 701, §2º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0832149-43.2018.8.23.0010
Autor(s): RORAIMA ENERGIA S/A
Réu(s): FRANK COSTA DA SILVA

Como se encontra a parte RÉ **FRANK COSTA DA SILVA**, CPF nº 965.610.***-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0816084-12.2014.8.23.0010**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como AUTORA **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF: 578.977.***-91 e como RÉUS **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE representado(a) por JOÃO RODRIGUES LEITE**, CPF: 452.315.***-91 **E SUELANY OLIVEIRA SARMENTO,** CPF: 323.154.***-00, tendo por objeto um imóvel: lote de terras urbano nº 308, da quadra nº 77, situado na Rua Antonio Pinheiro Filho nº 928, Bairro Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Antonio Pinheiro Filho, medindo 15m, fundos com o lote nº 61, medindo 15m, lado direito com o lote nº 320, medindo 40m, lado esquerdo com o lote nº 296, medindo 40m, ou seja, a área de 600m². Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0918204-12.2009.8.23.0010**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como AUTORA **GICEANE MORAES DA SILVA**, CPF: 323.487.***-53 e como RÉU **BANCO DO BRASIL S/A,** CNPJ: 00.000.***/0001-91, tendo por objeto um imóvel: lote de terras urbano nº 270, da quadra nº 334, situado na Rua Estácio Melo nº 387, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade, com área de 360m². Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0915817-87.2010.8.23.0010**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como AUTORA **SEBASTIANA SILVA RIBEIRO**, CPF: 049.829.***-34 e como RÉUS **AMADEU HUMZE HAMID E OUTROS**, tendo por objeto um imóvel: lote de terras urbano nº 0041, da quadra nº 185, situado na Rua Sizenando C. Cavalcante nº 255, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Sizenando C. Cavalcante, medindo 13m, fundos com parte do lote nº 0497, medindo 13m, lado direito com o lote nº 0053, medindo 41m, lado esquerdo o lote nº 0029, medindo 41m, ou seja, a área de 560m². Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0807795-80.2020.8.23.0010**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como AUTORA **ALRINETE FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 335.306.***-15 e como RÉU **CARANÁ - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ: 02.980.***/0001-76, tendo por objeto um imóvel: lote de terras urbano nº 0158, da quadra nº 024, situado na Rua Manoel Sabino dos Santos nº 1335, Bairro Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Manoel Sabino dos Santos, medindo 15,90m, fundos com parte de terras de Zuldynei Ferreira Pontes, medindo 16,90+0,30+0,90, lado direito com o lote nº 0174, medindo 54,25m, lado esquerdo o lote nº 0142, medindo 58m, ou seja, a área de 941,08m². Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0829284-13.2019.8.23.0010**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como AUTOR **CARLOS RUBENS BARRAL**, CPF: 304.550.***-68 e como RÉU **ALAN COSTA DA SILVA,** CPF: 687.371.***-87, tendo por objeto um imóvel: lote de terras urbano nº 0012, da quadra nº 19, situado na Rua Travessa dos Macuxis nº 201, Bairro Dr. Sílvio Leite, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente a Travessa dos Macuxis, medindo 15m, fundos com o lote nº 0014, medindo 15m, lado direito com o lote nº 0013, medindo 30m, lado esquerdo o lote nº 0011, medindo 30m, ou seja, a área de 450m². Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0804954-15.2020.8.23.0010**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como AUTOR **OTINIEL ALVES DE SOUZA**, CPF: 382.996.***-20 e como RÉUS **ARTHUR GOMES BARRADAS E OUTROS,** tendo por objeto um imóvel: lote de terras urbano nº 0010, da quadra nº 33, referente ao loteamento Bom Futuro II, situado no Bairro Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente a Rua Hungria, medindo 24m + 5,0m de canto morto, fundos com parte do lote nº 01, medindo 20m, lado direito com a Av. Parque, medindo 3,0m + 5,0m de canto morto mais uma linha quebrada medindo 18m, lado esquerdo o lote nº 09, medindo 25m, ou seja, a área de 600m². Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0807613-94.2020.8.23.0010**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como AUTORA **SORAYA IRACELIA MARIA ROSA**, CPF: 323.399.***-91 e como RÉU **PAULO SERGIO FERREIRA MOTA,** CPF: 054.280.***-72, tendo por objeto um imóvel: lote de terras urbano nº 0188, da quadra nº 204, situado na Rua Travessa dos Macuxis nº 1893, Bairro Alvorada, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente a Rua Travessa dos Macuxis, medindo 10,80m, fundos com parte do lote nº 0139, medindo 9,55m, lado direito com o Lote S/N, medindo 30,40m, lado esquerdo a Rua Barnabé Antônio de Lima, medindo 30,60m, ou seja, a área de 297,73m². Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0811785-16.2019.8.23.0010**, **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como AUTORES **ANA RODRIGUES ROCHA**, CPF: 164.347.***-44 E **HIPOLITO REIS ROCHA,** CEP: 160.225.***-49 e como RÉU **TORRES DE MELO IMÓVEIS LTDA,** CNPJ: 235.358.***/0001-50, tendo por objeto um imóvel: lote de terras urbano S/N, da quadra nº 707, situado na Rua Izidio Galdino Filho nº 912, Bairro Jardim Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente a Rua Izidio Galdino Filho, medindo 14m, fundos com faixa de proteção igarapé Caranã, medindo 15,80m, lado direito parte da mesma quadra, medindo 51m, lado esquerdo o lote nº 0196, medindo 60,50m, ou seja, a área de 787,23m². Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0821743-94.2017.8.23.0010 – MONITÓRIA
Autor(s): SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Réu(s): JOSÉ RENILDO APOLONIO DE SOUZA

Como se encontra o réu **JOSÉ RENILDO APOLONIO DE SOUZA**, CPF: 593.177.***-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Pelo qual fica o requerido, **CITADO**, para que, efetue o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo deste edital, da quantia de R$ 4.311,19 (Quatro mil, trezentos e onze reais e dezenove centavos), acrescido de juros e correção monetária, além do pagamento dos honorários advocatícios no aporte de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. No caso de integral pagamento no prazo estipulado, ficará isenta das custas processuais, conforme determina o § 1º do artigo 701 do CPC. No prazo acima, o réu poderá oferecer Embargos e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento dos Embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se na forma prevista no Livro I da Parte Especial, Título II, desta Lei (art. 701, §2º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0804386-09.2014.8.23.0010
Autor(es): GALDINO DE PINHO NETO
Réu(s): JOAQUIM BEZERRA FILHOS E MARIA LUIZA DE PINHO

Como se encontram os **RÉUS JOAQUIM BEZERRA FILHOS,** CPF: não cadastrado e **MARIA LUIZA DE PINHO**, CPF: não cadastrado, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual ficam os réus devidamente **INTIMADOS**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, bem como das custas processuais no valor de R$ 77,25 (Setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

ADVERTÊNCIA: ultrapassado o prazo sem que haja comprovação do pagamento, esta serventia emitirá Termo de Constituição de Crédito que será encaminhado ao FUNDEJURR para protesto e lançamento em dívida ativa – na forma prevista no Provimento 003/2016 CGJ e Portaria Conjunta nº 09/2019 Pres/CGJ, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Uma vez encaminhado o Termo de Constituição de Crédito, o processo será arquivado e a competência para quitação do débito será de responsabilidade exclusiva do Setor de Gestão do FUNDEJURR, inclusive junto às serventias extrajudiciais, se encaminhado o termo a protesto, devendo as partes interessadas ingressarem com pedidos de quitação no Setor de Gestão do FUNDEJURR e arcar com os custos de protesto, se houverem, nos moldes.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0707076-37.2013.8.23.0010
Autor(es): RAQUEL DA SILVA FERNANDES
Réu(s): D.A.F DA SILVA IMPACTO MULTI-EMPREENDIMENTOS E DANIEL ANDRADE FERREIRA DA SILVA

Como se encontram os **RÉUS D.A.F DA SILVA IMPACTO MULTI-EMPREENDIMENTOS,** CNPJ nº 10.973.***/0001-34 e **DANIEL ANDRADE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 012.739.***-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual ficam os réus devidamente **INTIMADOS**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário de multa contratual, no percentual de 30% do valor do contrato, ou seja, R$ 26.196,00 (Vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais), acrescido de correção monetária, pelo IPCA-E, desde o momento em que se tornou devida – 20/09/2013 –, data limite para entrega da obra, conforme o aditivo do mov. 26.2, e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como das custas processuais no valor de R$ 772,47 (Setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

ADVERTÊNCIA: ultrapassado o prazo sem que haja comprovação do pagamento, esta serventia emitirá Termo de Constituição de Crédito que será encaminhado ao FUNDEJURR para protesto e lançamento em dívida ativa – na forma prevista no Provimento 003/2016 CGJ e Portaria Conjunta nº 09/2019 Pres/CGJ, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Uma vez encaminhado o Termo de Constituição de Crédito, o processo será arquivado e a competência para quitação do débito será de responsabilidade exclusiva do Setor de Gestão do FUNDEJURR, inclusive junto às serventias extrajudiciais, se encaminhado o termo a protesto, devendo as partes interessadas ingressarem com pedidos de quitação no Setor de Gestão do FUNDEJURR e arcar com os custos de protesto, se houverem, nos moldes.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08/09/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 5ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

dUQJnVK4ho1BIcv4wWS9Hh4LqNo=

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 09/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele(a) tiverem conhecimento de **CELSON MAGALHÃES SILVA**, brasileiro, natural de Boa Vista-RR, nascido aos 06.06.1992, RG n. 408008-4 SSP/RR, CPF n. 556.790.722-20, filho de Antonio dos Santos Silva e Maria Elvina Francelino de Magalhães, estando em local não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º 0807514-27.2020.8.23.0010, deverá comparecer no dia **02 de outubro de 2020, às 09hs**, na Sala de Audiência da 1ª Vara do Júri do Fórum Criminal, na Av. Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de participar como parte na audiência designada. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 06 de agosto do ano de dois mil e vinte.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

c0pXHNofcuwyqCMrIHJ9A6h8x0O=

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Expediente de 09 de setembro de 2020

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 90 (NOVENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0828629-41.2019.8.23.0010** movido em desfavor de **LILIANA CAROLINA LOPEZ MENDOZA**, venezuelana, nascido(a) em **13/11/1984**, Documento de Identidade nº **0183965/RNM**, CPF **704.851.342-09,** filho de **ELBA ROSA MENDOZA LOPES** e **JULIO CESAR LOPEZ**, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO(A)** da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, a pretensão punitiva deduzida na denúncia **JULGO PROCEDENTE** para condenar o(a) réu(é), pela prática dos crimes previstos no(s) artigo(s) **33** e **35** da **Lei 11.343/2006**. Assim, torno a pena em definitivo para o crime de tráfico de drogas em **14 anos** de reclusão e ao pagamento de **1700** dias-multa no valor acima referido. O(A) réu(é) deverá iniciar o cumprimento da pena no regime **FECHADO**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 9/9/2020. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

y5iWR1nHxk6NZGcL7YIO29nZE3M=

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 60 (SESSENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0808609-92.2020.8.23.0010** movido em desfavor de **WILLACE ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de Wallace da Silva Souza e Shirlene Silva Rocha, nascido no dia **23/05/2000**, natural de **Boa Vista/RR,** inscrito no RG nº **266.565 SSP/ RR**, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO(A)** da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, **desclassifico a imputação inserida na inicial acusatória para o delito do art. 28, da Lei n.º 11.343/2006** em relação ao réu **WILLACE ROCHA DE SOUZA**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 9/9/2020. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Secretaria Vara / Vara de Crimes de Tráfico / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

y5iWR1nHxk6NZGcL7YIO29nZE3M=

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 09/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO 3 E 15 DIAS

Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito respondendo pela Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE**: MARK ANTONIO MARTINS NANKOO,** brasileiro, solteiro, RG 414801-0 SSP/RR, CPF 020.333.822-73, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser citada para, em 3 (três) dias, pagar a importância correspondente a R$ 469,61, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão, referente a pensão alimentícia dos meses de dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019, e as demais parcelas vencidas no curso do processo. Ainda, em 15 dias, pagar o montante exigido pela parte credora, referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2018, sob pena de multa no percentual de 10%. Valor do débito R$ 364,78. Ainda, pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do processo 0809292-66.2019.8.23.0010) - Execução de Alimentos, em que tem como partes: autora: **D.L.N.DO N..,** representada por Ester Lima do Nascimento e executado **MARK ANTONIO MARTINS NANKOO. JUÍZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.
E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 09 de setembro de 2020. Eu, nfs (técnica judiciária) o digitei.

Luciana Silva Callegário
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Vara itinerante / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

oN1FSM+FJfKq21XHjAs5ZlgNRcY=

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 09/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A DRA. LILIANE CARDOSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – COMPETÊNCIA CÍVEL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os termos da **Ação de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar nº 0833181-83.2018.8.23.0010**, tendo como parte autora L. B. M. e M. A. DA S. M. e como ré a nacional T. DA S. DOS S., ficando **CITADA a ré TATIANE DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, nascida no dia 25/10/1992, filha de Raimunda Pereira da Silva e Valdir dos Santos, RG nº 041099372105 SSP/MA e CPF nº 057.008.673-62, para que tome conhecimento que neste Juízo se processam os referidos autos, ficando desde já intimada para oferecer resposta escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, nos termos do art. 335 do CPC. O(A) requerido(a) fica advertida(o) de que, não apresentada a contestação no referido prazo, ser-lhe-á nomeado(a) como curador(a) especial o(a) Defensor(a) Público(a) que atua nesta Comarca, nos termos dos arts. 72, II, e 257, IV, ambos do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento do(a) Réu(ré) e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária – Análise de Processos, digitei o presente que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, Apolo de Araújo Macêdo, por ordem da MM Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Juizado da Infância e Juventude – Competência Cível – 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR, com endereço na Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

APOLO DE ARAÚJO MACEDO
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal / Comarca - Rorainópolis

1YhcoPHdnFzKPzPAT7wVg+JCPEg=

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Portaria Nº 006/2020

Portaria nº. 006, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Gabinete da Comarca de São Luiz/RR

Manutenção de prisões preventivas.

O MMº. Juiz de Direito, Dr. **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO,** titular da Comarca de São Luiz/RR, conforme a RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as mudanças na legislação penal e processual penal instituídas pela Lei nº 13.964/ 2019 – "Pacote Anticrime";

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a manutenção de prisões preventivas a cada 90 dias, conforme disposto no art. 316, parágrafo único do CPP;

CONSIDERANDO que a Comarca de São Luiz já possui registro de controle interno para acompanhamento da revisão de necessidade da manutenção da prisão dos réus custodiados preventivamente, conforme estabelecido pela Portaria 001/2020 - Gabinete da Comarca de São Luiz/RR, mas ainda permaneça a carência de padronização do período de revisão da manutenção das prisões preventivas;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o regime de mutirão, a cada 80 dias, no gabinete da Comarca para análise dos processos criminais de réus presos, com a finalidade de revisar a necessidade de manutenção ou não da prisão cautelar decretada há 90 dias ou mais.

Art. 2º – Deverão ser analisados todos os processos de competência criminal vigentes (Vara Criminal, Juizado de Violência Doméstica – Competência Criminal, Juizado Especial Criminal, Vara de Crimes Contra Vulneráveis, Vara do Tribunal do Júri – Competências Sumariante e Plenário), visando verificar e confirmar os feitos identificados com réus presos.

Art. 3º – Após a conclusão do disposto no artigo acima, os processos identificados deverão ser revisados, de forma individualizada, com fito a atender o disposto no art. 316, parágrafo único do CPP, nos seguintes períodos: de 14/09/2020 a 18/09/2020; de 07/12/2020 a 11/12/2020; de 08/03/2021 a 12/03/2021.

Art. 4º – Sempre que houver conclusão do disposto no artigo acima, o gabinete deverá atualizar a planilha de controle dos processos de réus presos preventivamente para acompanhamento interno.

Art. 5º – Dê-se ciência a todos os servidores da comarca.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA

Juiz de Direito

Titular da Comarca de São Luiz

São Luiz / Fórum - Fórum Juiz Maximiliano da Trindade Filho / Comarca - São Luiz

a+oVvj9GtVdjnvL9lmtGlallZqY=

Expediente de 09/09/2020

MM. Juiz de Direito
PEDRO MACHADO GUEIROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Processo: 0800154-32.2013.8.23.0060
Autor: Walex Dias da Silva Almeida,
Réu: Valdemir Rodrigues da Silva,

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL ÚNICA DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DO AUTOR : WALEX DIAS DA SILVA ALMEIDA, CPF n. º 014.483.712.-95, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do autor WALEX DIAS DA SILVA ALMEIDA atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, intimando o mesmo para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "(...)JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial de reintegração de posse, o que faço com amparo no art. 561, I, do Código de Processo Civil. Por conseqüência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, o que faço com amparo no art. 487, I, do mesmo codex. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), porém suspendo a exigibilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. São Luiz/RR, 25 de abril de 2017-Juiz AIR MARIN JUNIOR - Comarca de São Luiz – Fórum Juiz Umberto Teixeira, 100 – Centro 69.370-000 – São Luiz – Roraima / Telefone: (95) 3198-4181 / E-mail: szw@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Luiz, do Estado de Roraima, nove de setembro de 2020. Eu Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho o digitei e Gustavo Pereira Silva (Diretor de Secretaria) o assino de ordem.

Gustavo Pereira Silva
Diretor de Secretaria
Mat. 3011886

São Luiz / Fórum - Fórum Juiz Maximiliano da Trindade Filho / Comarca - São Luiz

a+oVvj9GtVdjnvL9ImtGlallZqY=

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 09SET2020

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 586 - PGJ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 25DEZ2019, da Portaria nº 072, de 30JAN2019, publicada no DJE nº 6376, de 31JAN2019, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **GERLAN MOREIRA DE ALMEIDA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 09/09/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249081** e o código CRC **188CD720**.

PORTARIA Nº 587 - PGJ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 6% (seis por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao policial militar **GERLAN MOREIRA DE ALMEIDA**, a contar de 25DEZ2019, em razão de alteração de patente de subtenente para 2º tenente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 09/09/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JaqGgoFGTtX6d+JnL8HN4eWBixU=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249083** e o código CRC **CC9CF896**.

PORTARIA Nº 588 - PGJ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **VALMIR COSTA DA SILVA FILHO**, 11 (onze) dias de férias, a serem usufruídas no período de 08 a 18SET2020, conforme Processo SEI n.º 19.26.1000000.0009109/2020-11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 09/09/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249180** e o código CRC **00EE8BAC**.

PORTARIA Nº 589 - PGJ, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ªTitularidade da Promotoria de Justiça de Execução Penal, de Crimes Militares e de Controle Externo da Atividade Policial, no período de 08 a 18SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 09/09/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249181** e o código CRC **506A2589**.

Ministério Público

JaqGgoFGTtX6d+JnL8HN4eWBixU=

Ministério Público

ERRATA :
-Na Portaria nº 581 - PGJ, de 08SET2020, publicadas no DJE nº 6758, de 09SET2020:
Onde se lê: … " Diário da Justiça Eletrônico nº 6579, de 03DEZ2020 " . . .
Leia-se: … " Diário da Justiça Eletrônico nº 6579, de 03DEZ2019 " . . .

CORREGEDORIA GERAL

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 003, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 23, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, combinado com art. 99, §4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Roraima,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 001, de 19 de março de 2020, publicada no DJE nº 6649, de 20 de março de 2020, que suspendeu temporariamente os prazos nos procedimentos extrajudiciais do MPRR, a partir de 16 de março de 2020, em face da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a fim de prevenir sua disseminação e contágio; e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 505 – PGJ, de 3 de agosto de 2020, publicada no DJE nº 6735, de 04 de agosto de 2020, que cessou os efeitos da Portaria Conjunta nº 001, de 19 de março de 2020, a partir de 3 de agosto de 2020; e,

CONSIDERANDO a necessidade de controle dos prazos nos feitos extrajudiciais,

R E C O M E N D A,

aos Promotores de Justiça do Ministério Público que:

a) Certifiquem nos procedimentos extrajudiciais a suspensão temporária dos prazos, **no período de 16 de março de 2020 a 3 de agosto de 2020**, em face da Portaria Conjunta nº 001 de 19 de março de 2020, publicada no DJE nº 6649, de 20 de março de 2020 e da Portaria nº 505-PGJ, de 3 de agosto de 2020, publicada no DJE nº 6735, de 4 de agosto de 2020, as quais determinaram, respectivamente, a suspensão e o retorno a contagem dos mencionados prazos.

b) Essa informação deverá ser lançada nos sistemas informatizados utilizados para o controle das movimentações dos procedimentos.

Boa Vista, 9 de setembro de 2020.

Cleonice Andrigo Vieira
Corregedora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 09/09/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249327** e o código CRC **FF7B5349**.

JaqGgoFGTtX6d+JnL8HN4eWBixU=

Ministério Público

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 656 - DG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **MARIA DE JESUS MENDES LIMA, 12** (doze) dias de férias a serem usufruído no período de 21SET2020 a 02OUT2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0009310/2020-90, de 01SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 09/09/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249162** e o código CRC **327CCA17**.

PORTARIA Nº 657- DG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **MARIA DE JESUS MENDES LIMA, 11** (onze) dias de férias a serem usufruído no período de 06OUT2020 a 16OUT2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0009310/2020-90, de 01SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 09/09/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249164** e o código CRC **A56F7A65**.

PORTARIA Nº 658 - DG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ofício nº 027/2020 – TRE/RR

R E S O L V E :

Alterar o período de usufruto das férias do servidor **MOZARILDO SOUSA DE MATOS**, anteriormente concedido por meio da Portaria nº 265-DG de 06MAR2020, publicada no DJE nº 6640 de 09MAR2020, para

JaqGgoFGTtX6d+JnL8HN4eWBixU=

09 (nove) dias a serem usufruídos no período de 10 a 18DEZ2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0008479/2020-22 de 07AGO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 09/09/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248686** e o código CRC **6FD75D66**.

PORTARIA Nº 659 - DG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ofício nº 027/2020 – TRE/RR

R E S O L V E :

Alterar o período de usufruto das férias do servidor **MOZARILDO SOUSA DE MATOS**, anteriormente concedido por meio da Portaria nº 266-DG de 06MAR2020, publicada no DJE nº 6640 de 09MAR2020, para 12 (doze) dias a serem usufruídos no período de 11 a 22JAN2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0008479/2020-22 de 07AGO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 09/09/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248693** e o código CRC **6D8C248F**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 119 - DRH, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Quant. de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
MARIA DE JESUS MENDES LIMA	02	16 e 17/09/2020	2018/1º Turno	19.26.1000000.0009310/2020-90

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 09/09/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público

JaqGgoFGTtX6d+JnL8HN4eWBixU=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248749** e o código CRC **F8D78419**.

Ministério Público

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002-2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio do Promotor de Justiça **Dr. ADRIANO ÁVILA,** titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania - PRODECC, e, de outro lado, na qualidade de **COMPROMISSÁRIA** a **DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.377.160/0001-78, com sede na Rua Rocha Leal, nº 182-A, Bairro São Francisco, Boa Vista, neste ato, devidamente representado por seu representante legal, **DARIO ALMEIDA ALENCAR**, **CELEBRAM** o presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e art. 784, do Código de Processo Civil, nos termos que seguem discriminados e,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/82 e 91/92 da Lei n.º 8.078/90 e art. 21 da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 043-2020-PRODECC, registrada com o fim de apurar suposta violação do direito do consumidor, consistente em prática de preço abusivo e aumento arbitrário de lucro;

CONSIDERANDO o Processo/Portaria nº 01/2020/AUTO DE INFRAÇÃO-22, do **PROCON BOA VISTA**, instaurado para apurar a prática de preços abusivos por parte da **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO o Processo nº 007/2020 – Notificação de Infração nº 002/2020, registrado pelo **PROCON RORAIMA** para apurar prática abusiva de aumento excessivo de preços por parte da **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO o Atendimento nº 20.03.0007.001.00172-2, do **PROCON ASSEMBLEIA**, que noticia aumento abusivo de preço por parte da **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO que o Art. 39, inc. X, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/90) , estabelece que: "*É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (…) X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.*"

CONSIDERANDO que o Art. 36, inc. III, da Lei nº 12.529, de 30/11/2011, dispõe que: *"Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: (…) III - - aumentar arbitrariamente os lucros"*

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial a função jurisdicional do Estado e estando este membro do *Parquet* no pleno uso de suas atribuições constitucionais, com estribo legal nos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, arts. 87 e 100 da Constituição do Estado de Roraima, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93) e art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima (Lei Complementar Estadual n.º 003/94) art. 1º, incisos I e IV, art. 5°, § 6°, ambos da Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), e art. 1°, inciso VIII, da Resolução da Procuradoria-Geral de Justiça n.° 005/2001.

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª A COMPROMISSÁRIA assume a obrigação de não praticar preços abusivos nas mercadorias que comercializa neste Estado, comprometendo-se a disponibilizar aos órgãos de defesa do

JaqGgoFGTtX6d+JnL8HN4eWBixU=

Ministério Público

consumidor, sempre que requerido, documentos fiscais que comprovem a regularidade de suas práticas comerciais.

CLÁUSULA 2ª A COMPROMISSÁRIA se compromete, a título de dano moral coletivo, a efetuar o pagamento de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem depositados no Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, CNPJ nº 31.483.595/0001-07, (Agência: 3797-4, Conta: 7.949-9, Banco do Brasil), nas seguintes condições:

- a) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à vista;

- b) R$ 10.000,00 (dez mil reais) em 05 (cinco) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem depositadas até o dia 05 de cada mês, iniciando-se contagem a partir do mês de outubro.

CLÁUSULA 3ª O não atendimento de quaisquer das cláusulas acima importará em multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga pela **COMPROMISSÁRIA** e revertida ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 4ª Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão de defesa do consumidor nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

CLÁUSULA 5ª As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Boa Vista-RR (art. 2º da Lei nº 7.347/85);

Por estarem assim, ajustados e combinados, firmam o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.

ADRIANO ÁVILA
Promotor de Justiça

DARIO ALMEIDA ALENCAR
Representante Legal – Sócio-Administrador

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003-2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio do Promotor de Justiça **Dr. ADRIANO ÁVILA,** titular da Promotoria Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania - PRODECC, e, de outro lado, na qualidade de **COMPROMISSÁRIA** a **KEYLA DE M. MARQUES ROCHA EIRELI** (**SAÚDE TOTAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.031.002/0001-31, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 2850, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista, neste ato, devidamente representada por seu procurador, **JAIR DA SILVA ROCHA FILHO**, CPF nº 530.623.702-97, CELEBRAM o presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e art. 784, do Código de Processo Civil, nos termos que seguem discriminados e,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/82 e 91/92 da Lei n.º 8.078/90 e art. 21 da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 045-2020-PRODECC, registrada com o fim de apurar suposta violação do direito do consumidor, consistente em prática de preço abusivo e propaganda enganosa;

JaqGgoFGTtX6d+JnL8HN4eWBixU=

Ministério Público

CONSIDERANDO que o Processo/Portaria nº 01/2020/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19, do **PROCON BOA VISTA**, instaurado para apurar precificação abusiva, propaganda enganosa e a não emissão de notas fiscais por parte da **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2020-PROCON/SEJUC, enviado pelo **PROCON RORAIMA** que aponta a existência de 88 (oitenta e oito) reclamações denunciando a prática de preço abusivo por parte da **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO o Atendimento nº 20.03.0007.001.00178-2, do **PROCON ASSEMBLEIA**, que noticia aumento abusivo de preço por parte da **COMPROMISSÁRIA**;

CONSIDERANDO que o Art. 39, inc. X, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/90) , estabelece que: "*É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (…) X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.*"

CONSIDERANDO que o Art. 36, inc. III, da Lei nº 12.529, de 30/11/2011, dispõe que: *"Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: (…) III - aumentar arbitrariamente os lucros"*

CONSIDERANDO que o Art. 37, §1º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/90) preceitua que "*É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva. (...) § 1° É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços*".

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial a função jurisdicional do Estado e estando este membro do *Parquet* no pleno uso de suas atribuições constitucionais, com estribo legal nos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, arts. 87 e 100 da Constituição do Estado de Roraima, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93) e art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima (Lei Complementar Estadual n.º 003/94) art. 1º, incisos I e IV, art. 5°, § 6°, ambos da Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), e art. 1°, inciso VIII, da Resolução da Procuradoria-Geral de Justiça n.° 005/2001.

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª A COMPROMISSÁRIA assume a obrigação de não praticar preços abusivos nas mercadorias que comercializa neste Estado, comprometendo-se a disponibilizar aos órgãos de defesa do consumidor, sempre que requerido, documentos fiscais que comprovem a regularidade de suas práticas comerciais.

CLÁUSULA 2ª A COMPROMISSÁRIA se obriga a não praticar publicidade enganosa, em especial quanto ao produto máscara N95.

CLÁUSULA 3ª A COMPROMISSÁRIA se compromete, a título de dano moral coletivo, a efetuar o pagamento de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem depositados no Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, CNPJ nº 31.483.595/0001-07, (Agência: 3797-4, Conta: 7.949-9, Banco do Brasil), nas seguintes condições:

- a) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à vista;

- b) R$ 10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas de R$ 1.000,00 (dois mil reais) a serem depositadas até o dia 05 de cada mês, iniciando-se a partir do dia 05 de outubro.

JaqGgoFGTtX6d+JnL8HN4eWBixU=

Ministério Público

CLÁUSULA 4ª O não atendimento de quaisquer das cláusulas acima importará em multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga pela **COMPROMISSÁRIA** e revertida ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 5ª Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão de defesa do consumidor nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

CLÁUSULA 6ª As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Boa Vista-RR (art. 2º da Lei nº 7.347/85);

Por estarem assim, ajustados e combinados, firmam o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2020.

ADRIANO ÁVILA
Promotor de Justiça

KEYLA DE MELO MARQUES ROCHA
Representante Legal

JAIR DA SILVA ROCHA FILHO
Procurador
CPF nº 530.623.702-97

JaqGgoFGTtX6d+JnL8HN4eWBixU=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 09/09/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 986/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 002202/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 01 (um) dia de folga compensatoria a Defensora Publica Dr.ª **Jeane Magalhães Xaud**, no dia 29 de outubro de 2020, em virtude de sua designaçao para laborar em regime de plantao nos dias 29 de fevereiro de 2020 e 01 de março de 2020, conforme Portaria nº 38/2020/DPG-CG/DPG, de 09 de janeiro de 2020 (DOE nº 3640 de 10.01.2020), constante em evento 0188222.

II - Designar a Defensora Publica Dr.ª **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA** para substituir a Defensora Publica Dr.ª JEANE MAGALHAES XAUD, 1ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violencia Domestica de Boa Vista – RR, no dia 29 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 04/09/2020, as 11:59, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227255 e o codigo CRC A7D7FBFA.

PORTARIA Nº 988/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 002879/2018;
Considerando a Portaria nº 593/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 26 de maio de 2020, em evento 0213443.

RESOLVE:

Designar o servidor **STEFERSON CARVALHO DOS PASSOS** para responder cumulativamente como Assessor Jurıdico II, no perıodo de 01 a 30 de setembro de 2020, em substituiçao do servidor **LANDYO VINÍCIUS SILVA VILANOVA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 04/09/2020, as 11:59, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro

Defensoria Pública do Estado de Roraima
2+H3S8GGp8fjfxvWsOB+CtR/TOM=

de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227266 e o codigo CRC 277CAE1D.

PORTARIA Nº 990/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 004140/2018;
Considerando a Portaria nº 714/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 26 de junho de 2020, em evento 0217363.

RESOLVE:

Designar a servidora **GLEYCI ANNE LANDINS DE OLIVEIRA** para responder cumulativamente como Chefe da Divisao de Planejamento, no periodo de 08 a 22 de setembro de 2020, em substituiçao da servidora **DOROTHY SOUZA DOS SANTOS.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 04/09/2020, as 11:59, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227279 e o codigo CRC 5B70E787.

PORTARIA Nº 991/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 004856/2018;
Considerando a Portaria nº 776/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de julho de 2020, em evento 0219133.

RESOLVE:

Designar a servidora **NARJARA DUARTE MONTEIRO** para responder cumulativamente como Chefe de Seçao de Registros Funcionais, no periodo de 08 a 17 de setembro de 2020, em substituiçao da servidora **JHENNIFFER JIRRANN LIMA MACIEL.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 04/09/2020, as 11:59, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227292 e o codigo CRC B5107366.

PORTARIA Nº 992/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

Defensoria Pública do Estado de Roraima

2+H3S8GGp8fjfxvWsOB+CtR/TOM=

Considerando o Processo Sei nº. 000079/2019.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das ferias da servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA,** referentes ao exercicio de 2020, anteriormente marcadas para o periodo de 08 de setembro a 07 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 2107/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3628 de 20.12.2019, constante em evento 0184440, as quais serao usufruidas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 04/09/2020, as 13:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227455 e o codigo CRC F60693DB.

PORTARIA Nº 994/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Oficio nº 1499/2020/2FAM-CG/2FAM/DPG, evento 0226055, Teor do Processo Sei nº 001279/2020;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1252/2020/SDPG-CG/SDPG/DPG, evento 0227242, Teor do Processo Sei nº 001279/2020;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 941/2020/DPG-CG/DPG**,** que designou a Defensora Publica, Drª **ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido J. P. C., nos autos do processo nº 0218117-74.2017.8.04.0001, da comarca de Manaus/AM.

II - Designar a Defensora Publica, Drª **EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO REIS** para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido J. P. C., nos autos do processo nº 0218117-74.2017.8.04.0001, da comarca de Manaus/AM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 08/09/2020, as 08:43, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227491 e o codigo CRC 1668A0BC.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 980/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

Defensoria Pública do Estado de Roraima
2+H3S8GGp8fjfxvWsOB+CtR/TOM=
SICOJURR - 00072122

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 003796/2019.

RESOLVE:

Convalidar a alteraçao, a pedido, das ferias do servidor **CARLÚCIO LOPES SOARES**, referentes ao exercicio de 2019, anteriormente marcadas para o periodo de 01 a 30 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 2008/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 26 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 3613 de 29.11.2019, conforme evento 0179146, a serem usufruidas, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 02 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 04/09/2020, as 11:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0226922 e o codigo CRC 0A62F562.

PORTARIA Nº 989/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 002437/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **CAROLINA AYRES DA SILVA**, referentes ao exercicio de 2020, anteriormente marcadas para o periodo de 13 a 22 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruidas, a contar de 15 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 04 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 04/09/2020, as 12:10, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227276 e o codigo CRC D54ED13C.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

2+H3S8GGp8fjfxvWsOB+CtR/TOM=

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 09/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 619565 - Título: DMI/00000129405 - Valor: 2.739,40
Devedor: A C MENDES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619648 - Título: DMI/00000130182 - Valor: 356,25
Devedor: ADAILSON CARDOSO GALVAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619318 - Título: DMI/00000130168 - Valor: 394,79
Devedor: ADELINO FERREIRA PANTOJA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619950 - Título: DMI/00000130930 - Valor: 425,28
Devedor: ADELSON COSTA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619951 - Título: DMI/00000130560 - Valor: 371,03
Devedor: ADELSON COSTA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619751 - Título: DMI/00000129396 - Valor: 427,08
Devedor: ADENAUER MORAES FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620305 - Título: DMI/00000130817 - Valor: 603,39
Devedor: ADISON SOUZA DOS ANJOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620336 - Título: DV/4269/18 - Valor: 4.000,00
Devedor: ADNELSON JATI BATISTA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619486 - Título: DMI/00000130101 - Valor: 2.054,44
Devedor: ADONAI COSTA DE MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619806 - Título: DMI/00000131276 - Valor: 1.382,62
Devedor: ADRIA TAVARES PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619325 - Título: DMI/00000130055 - Valor: 580,29
Devedor: ADRIANA DIAS REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619331 - Título: DMI/00000130006 - Valor: 303,30
Devedor: ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619667 - Título: DMI/00000129970 - Valor: 394,06
Devedor: ADRIANO CRUZ DA SILVA

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619308 - Título: DMI/00000130281 - Valor: 275,57
Devedor: ADRYANA SAMPAIO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620275 - Título: DMI/00000130891 - Valor: 1.008,71
Devedor: AGNALDO SANTOS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620276 - Título: DMI/00000130656 - Valor: 784,37
Devedor: AGNALDO SANTOS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620242 - Título: DMI/00000130984 - Valor: 1.125,07
Devedor: AHARON ABAETE BARROS MACUXI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619862 - Título: DMI/00000130637 - Valor: 401,52
Devedor: AIRTON ALVES LIMA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619654 - Título: DMI/00000129840 - Valor: 446,51
Devedor: ALANY SILVA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619652 - Título: DMI/00000129406 - Valor: 292,20
Devedor: ALBERTO JOSE MARCANO VIDAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619567 - Título: DMI/00000129881 - Valor: 435,68
Devedor: ALBERTO PEREIRA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619632 - Título: DMI/00000129732 - Valor: 324,05
Devedor: ALCIDES PEREIRA MACHADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619349 - Título: DMI/00000129813 - Valor: 260,06
Devedor: ALCIDES SARMENTO JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619362 - Título: DMI/00000130332 - Valor: 426,13
Devedor: ALCIDES SARMENTO JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620254 - Título: DMI/00000130372 - Valor: 350,64
Devedor: ALCIMIR MAIA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620255 - Título: DMI/00000131144 - Valor: 350,64
Devedor: ALCIMIR MAIA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619472 - Título: DMI/00000130187 - Valor: 511,17
Devedor: ALCIVONE DE LIMA LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619401 - Título: DMI/00000129382 - Valor: 405,51

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: ALDENORA ALVES SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619815 - Título: DMI/00000130699 - Valor: 13.181,83
Devedor: ALDENORA DA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619430 - Título: DMI/00000129376 - Valor: 389,79
Devedor: ALDERLANE BARRETO DE MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619431 - Título: DMI/00000129681 - Valor: 370,80
Devedor: ALDERLANE BARRETO DE MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619934 - Título: DMI/00000131203 - Valor: 3.323,90
Devedor: ALDIANE OLIVEIRA MOREIRA FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619338 - Título: DMI/00000129955 - Valor: 345,24
Devedor: ALESSANDRA DA SILVA GARCIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619473 - Título: DMI/00000129965 - Valor: 365,96
Devedor: ALESSANDRA SOUZA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619892 - Título: DMI/00000130588 - Valor: 591,55
Devedor: ALEX NUNES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619268 - Título: DMI/153211 - Valor: 9.260,00
Devedor: ALEXANDRE VIERA ROCHA
Credor: RIO SOLIMOES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Prot: 620174 - Título: DMI/00000130366 - Valor: 337,70
Devedor: ALEXSANDRO CONCEICAO CAMURCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619376 - Título: DMI/00000129849 - Valor: 383,10
Devedor: ALEXSANDRO JUNOR DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619412 - Título: DMI/00000129535 - Valor: 289,18
Devedor: ALFREDO LEAL PESSOA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619404 - Título: DMI/00000130278 - Valor: 250,21
Devedor: ALIZANDRO PINTO DAMASCENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619502 - Título: DMI/00000129433 - Valor: 292,17
Devedor: ALLAN MAIA ALVES MEI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619503 - Título: DMI/00000130192 - Valor: 11.959,21
Devedor: ALLAN MAIA ALVES MEI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619497 - Título: DMI/00000129491 - Valor: 450,57
Devedor: ALMIR DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620132 - Título: DMI/00000130818 - Valor: 363,99
Devedor: ALTACIR PEREIRA GAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620144 - Título: DMI/00000130716 - Valor: 273,91
Devedor: ALTAIR SOUZA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619762 - Título: DMI/00000129692 - Valor: 298,40
Devedor: ALTEMIR DE MELO POND
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619434 - Título: DMI/00000129457 - Valor: 411,94
Devedor: ALYSON MAGNO OLIVEIRA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620257 - Título: DMI/00000130920 - Valor: 871,80
Devedor: AMADEU CABRAL CATARINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619456 - Título: DMI/00000129852 - Valor: 297,80
Devedor: ANA CELIA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619703 - Título: DMI/00000129946 - Valor: 702,22
Devedor: ANA CLECIA RIBEIRO ARAUJO SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619335 - Título: DMI/00000129975 - Valor: 428,59
Devedor: ANA CRISTINA ALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619500 - Título: DMI/00000130266 - Valor: 948,85
Devedor: ANA CRISTINA SALES DE BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619501 - Título: DMI/00000129942 - Valor: 808,46
Devedor: ANA CRISTINA SALES DE BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620066 - Título: DMI/00000131294 - Valor: 4.848,45
Devedor: ANA DA COSTA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619517 - Título: DMI/00000130169 - Valor: 466,15
Devedor: ANA PAULA ALVES SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619464 - Título: DMI/00000130132 - Valor: 383,11
Devedor: ANA PAULA MANGABEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619964 - Título: DMI/00000130692 - Valor: 389,79
Devedor: ANA PAULA MANGABEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 619965 - Título: DMI/00000130521 - Valor: 433,23
Devedor: ANA PAULA MANGABEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619769 - Título: DMI/00000129552 - Valor: 256,26
Devedor: ANDERSON ALBERTO SOARES FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620072 - Título: DMI/00000131149 - Valor: 400,17
Devedor: ANDRE ANTUNES ALMEIDA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619630 - Título: DMI/00000130092 - Valor: 5.883,25
Devedor: ANDRE LUIS FURTADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620205 - Título: DMI/00000130834 - Valor: 911,46
Devedor: ANDRE SOUSA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619405 - Título: DMI/00000130048 - Valor: 379,62
Devedor: ANDRE YAGO DO CARMO FREITAS MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620136 - Título: DMI/00000130983 - Valor: 298,16
Devedor: ANDREIA CICERA BARROS DE BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619327 - Título: DMI/00000130031 - Valor: 351,65
Devedor: ANDREIA DE ARAUJO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619928 - Título: DMI/00000131329 - Valor: 862,55
Devedor: ANDRESA FERREIRA ROSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619507 - Título: DMI/00000130005 - Valor: 947,95
Devedor: ANDREY NEVES MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619561 - Título: DMI/00000129972 - Valor: 448,74
Devedor: ANGEL EDUARDO REYES QUIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619310 - Título: DMI/00000130245 - Valor: 264,37
Devedor: ANGELA MARIA BATISTA VIEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619312 - Título: DMI/00000130215 - Valor: 292,38
Devedor: ANGELA MARIA BATISTA VIEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619618 - Título: DMI/00000130306 - Valor: 256,99
Devedor: ANGELA MARIA DE ALMEIDA MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619467 - Título: DMI/00000129625 - Valor: 483,86
Devedor: ANGELA MARIA TEIXEIRA CAVALCANTE

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620100 - Título: DMI/00000131308 - Valor: 2.403,53
Devedor: ANGELA ROSA SILVA RUFINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619698 - Título: DMI/00000129746 - Valor: 1.325,40
Devedor: ANGELICA DE SOUZA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619306 - Título: DMI/00000130310 - Valor: 349,04
Devedor: ANGELITA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619339 - Título: DMI/00000129927 - Valor: 435,42
Devedor: ANGELIZ XIOSBELIS ZAMORA BOLIVAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619340 - Título: DMI/00000129916 - Valor: 445,26
Devedor: ANNA PAULA DE OLIVEIRA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619353 - Título: DMI/00000129685 - Valor: 972,67
Devedor: ANNIRA GONCALVES DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619663 - Título: DMI/00000129913 - Valor: 292,17
Devedor: ANSELMO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619812 - Título: DMI/00000131228 - Valor: 463,76
Devedor: ANTONIA AUDENETE SILVA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619435 - Título: DMI/00000129868 - Valor: 337,62
Devedor: ANTONIA CANDIDO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620014 - Título: DMI/00000130581 - Valor: 474,61
Devedor: ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619458 - Título: DMI/00000129747 - Valor: 1.086,28
Devedor: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619601 - Título: DMI/00000129917 - Valor: 5.593,68
Devedor: ANTONIO DA CONCEICAO MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619299 - Título: DMI/00000129688 - Valor: 912,45
Devedor: ANTONIO DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619945 - Título: DMI/00000130887 - Valor: 764,75
Devedor: ANTONIO GONCALVES DE ARAUJO FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619946 - Título: DMI/00000130463 - Valor: 1.118,27

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: ANTONIO GONCALVES DE ARAUJO FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620178 - Título: DMI/00000130781 - Valor: 322,34
Devedor: ANTONIO MACEDO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619767 - Título: DMI/00000130232 - Valor: 924,90
Devedor: ANTONIO MACIEL VIANA BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619768 - Título: DMI/00000129579 - Valor: 991,11
Devedor: ANTONIO MACIEL VIANA BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619997 - Título: DMI/00000131219 - Valor: 629,37
Devedor: ANTONIO MARCIANO DOS SANTOS DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619884 - Título: DMI/00000131293 - Valor: 388,40
Devedor: ANTONIO MESQUITA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620116 - Título: DMI/00000130972 - Valor: 499,81
Devedor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619814 - Título: DMI/00000130649 - Valor: 405,19
Devedor: ANTONIO SIDILENO PEREIRA FURTADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619647 - Título: DMI/00000129439 - Valor: 474,11
Devedor: ANTONIO VIEIRA DE AQUINO FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620073 - Título: DMI/00000130725 - Valor: 250,57
Devedor: ANYERLINS KATIUSCA REYES QUIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620059 - Título: DMI/00000130386 - Valor: 479,24
Devedor: APARECIDA DIAS DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619478 - Título: DMI/00000130235 - Valor: 836,87
Devedor: ARIELE DOS SANTOS PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619763 - Título: DMI/00000130307 - Valor: 342,77
Devedor: ARIMATEIA GALVAO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619764 - Título: DMI/00000129592 - Valor: 573,07
Devedor: ARIMATEIA GALVAO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619765 - Título: DMI/00000129525 - Valor: 263,22
Devedor: ARIMATEIA GALVAO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619477 - Título: DMI/00000129456 - Valor: 493,58
Devedor: ARLENE ALVES DAMACENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620193 - Título: DMI/00000130397 - Valor: 3.835,96
Devedor: ARTHUR VINICIUS ARAUJO GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620277 - Título: DMI/00000131092 - Valor: 383,85
Devedor: ASSOCIACAO DESPORTIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619849 - Título: DMI/00000130793 - Valor: 267,62
Devedor: AUREA HERMINIA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619833 - Título: DMI/00000131056 - Valor: 481,44
Devedor: AURIMARCIA CAVALCANTE SALUSTIANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619858 - Título: DMI/00000130677 - Valor: 400,19
Devedor: AURIMARCIA CAVALCANTE SALUSTIANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620283 - Título: DMI/00000130447 - Valor: 2.258,81
Devedor: BEATRIZ ALVES DA LUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619900 - Título: DMI/00000130738 - Valor: 311,93
Devedor: BEATRIZ CORDEIRO LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619484 - Título: DMI/00000129500 - Valor: 472,34
Devedor: BEATRIZ RODRIGUES PEIXOTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619897 - Título: DMI/00000131232 - Valor: 348,58
Devedor: BENVINDA MACUXI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620182 - Título: DMI/00000131106 - Valor: 316,01
Devedor: BIANCA CAMILLE FERREIRA LUCENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619801 - Título: DMI/00693/001 - Valor: 2.166,26
Devedor: BRASIL TRIGO COMERCIO EIRELI
Credor: VIKA INVEST S E EIRELI

Prot: 620234 - Título: DMI/00000130840 - Valor: 369,83
Devedor: BRUNNA EVELLY ARAUJO SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619375 - Título: DMI/00000129542 - Valor: 588,19
Devedor: BRUNO JOSE MARQUES JUCENE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620321 - Título: DMI/0012244403 - Valor: 676,01
Devedor: C C L DA SILVA
Credor: NCS SUPLEMENTOS S.A.

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 619906 - Título: DMI/00000130474 - Valor: 1.356,63
Devedor: C. M. P. DANTAS EVENTOS ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619907 - Título: DMI/00000131274 - Valor: 2.021,13
Devedor: C. M. P. DANTAS EVENTOS ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619539 - Título: DMI/00000130254 - Valor: 640,38
Devedor: CAOLISMARY DEL VALLE CONTRERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619540 - Título: DMI/00000129724 - Valor: 524,93
Devedor: CAOLISMARY DEL VALLE CONTRERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619541 - Título: DMI/00000130326 - Valor: 432,33
Devedor: CAOLISMARY DEL VALLE CONTRERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619542 - Título: DMI/00000129580 - Valor: 768,73
Devedor: CAOLISMARY DEL VALLE CONTRERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619944 - Título: DMI/00000130644 - Valor: 311,28
Devedor: CARINA VERLINE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619383 - Título: DMI/00000129582 - Valor: 268,26
Devedor: CARLA FERNANDA GADELHA VILHENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620016 - Título: DMI/00000130911 - Valor: 279,41
Devedor: CARLOS ALBERTO LOPES ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619494 - Título: DMI/00000129623 - Valor: 619,13
Devedor: CARLOS ANTONIO RODRIGUEZ CALUNGA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619386 - Título: DMI/00000129674 - Valor: 561,68
Devedor: CASSIO SOUZA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620137 - Título: DMI/00000130570 - Valor: 395,39
Devedor: CECILIA CARDOSO DE MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619305 - Título: DMI/00000129697 - Valor: 593,16
Devedor: CELIA APARECIDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620034 - Título: DMI/00000130884 - Valor: 1.732,77
Devedor: CELIA MOTA DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619482 - Título: DMI/00000129731 - Valor: 318,39
Devedor: CELIUZA WANDERLEY PETRY

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619975 - Título: DMI/00000130751 - Valor: 324,33
Devedor: CELIVANE MENDES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619976 - Título: DMI/00000130491 - Valor: 376,55
Devedor: CELIVANE MENDES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619979 - Título: DMI/00000131301 - Valor: 350,89
Devedor: CELIVANE MENDES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619887 - Título: DMI/00000130928 - Valor: 650,62
Devedor: CENTAURUS COMERCIO E SERVICOS LTDAME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619888 - Título: DMI/00000130877 - Valor: 650,62
Devedor: CENTAURUS COMERCIO E SERVICOS LTDAME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619890 - Título: DMI/00000130376 - Valor: 650,62
Devedor: CENTAURUS COMERCIO E SERVICOS LTDAME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619891 - Título: DMI/00000131347 - Valor: 650,62
Devedor: CENTAURUS COMERCIO E SERVICOS LTDAME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619309 - Título: DMI/00000130259 - Valor: 479,10
Devedor: CESAR ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620060 - Título: DMI/00000130957 - Valor: 259,81
Devedor: CICIANE PEREIRA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619402 - Título: DMI/00000129812 - Valor: 258,91
Devedor: CIZE SIMPLICIO MANDUCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619999 - Título: DMI/00000131178 - Valor: 294,51
Devedor: CLARALICE SOUZA DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620288 - Título: DMI/00000130938 - Valor: 738,11
Devedor: CLARICE EMI TSUJI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620292 - Título: DMI/00000130368 - Valor: 454,88
Devedor: CLARICE EMI TSUJI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619998 - Título: DMI/00000131081 - Valor: 497,07
Devedor: CLAUDIA ALINE LIMA SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619328 - Título: DMI/00000130027 - Valor: 284,40

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: CLAUDIO FALCAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620228 - Título: DMI/00000130728 - Valor: 277,98
Devedor: CLAUDIO LINHARES CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619277 - Título: DV/0240679950 - Valor: 29.759,89
Devedor: CLAUDIONOR SALES DOS SANTOS
Credor: O CREDOR

Prot: 619345 - Título: DMI/00000129879 - Valor: 299,61
Devedor: CLEA DE OLIVEIRA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619635 - Título: DMI/00000129892 - Valor: 281,71
Devedor: CLEIDINILSON DA SILVA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619840 - Título: DMI/00000130944 - Valor: 529,50
Devedor: CLEONICE FERREIRA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619297 - Título: DMI/00000130059 - Valor: 366,04
Devedor: CLEUDENIR CORREA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620152 - Título: DMI/00000131016 - Valor: 622,61
Devedor: CLEUDILENE SOUSA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620032 - Título: DMI/00000131074 - Valor: 4.277,98
Devedor: CONSTRUCOES VITTORIA E COMERCIO EIRELI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620007 - Título: DMI/00000131071 - Valor: 262,21
Devedor: COSMO FERREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619870 - Título: DMI/00000130547 - Valor: 281,91
Devedor: CRISTIANE LIMA DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619745 - Título: DMI/00000129932 - Valor: 783,53
Devedor: CRISTIANE TAVARES DE CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619622 - Título: DMI/00000130086 - Valor: 5.762,42
Devedor: D. C. FEITOZA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619623 - Título: DMI/00000129894 - Valor: 9.615,41
Devedor: D. C. FEITOZA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619624 - Título: DMI/00000129865 - Valor: 5.950,17
Devedor: D. C. FEITOZA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619528 - Título: DMI/00000130155 - Valor: 949,91
Devedor: DAGMAR DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619323 - Título: DMI/00000130106 - Valor: 418,26
Devedor: DAIANA MACEDO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620298 - Título: DMI/00000130999 - Valor: 468,06
Devedor: DANDARA KRYCHYNNA DA CUNHA VASCONCELOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620323 - Título: DV/26296/18 - Valor: 739,00
Devedor: DANIEL DE MESQUITA MARQUES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619670 - Título: DMI/00000130166 - Valor: 830,14
Devedor: DANIEL DE OLIVEIRA BARBOSA GAVAZZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619495 - Título: DMI/00000130160 - Valor: 298,68
Devedor: DANIEL HENRIQUE GUERRERO ARISTIMUNO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619649 - Título: DMI/00000130088 - Valor: 379,17
Devedor: DANIEL MAIK TAVARES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620168 - Título: DMI/00000131359 - Valor: 358,71
Devedor: DANIEL MAIK TAVARES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620169 - Título: DMI/00000131358 - Valor: 354,87
Devedor: DANIEL MAIK TAVARES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620170 - Título: DMI/00000131357 - Valor: 385,42
Devedor: DANIEL MAIK TAVARES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619322 - Título: DMI/00000130128 - Valor: 433,72
Devedor: DANIEL NUNES DE PAULA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620279 - Título: DMI/00000130872 - Valor: 737,42
Devedor: DANIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620333 - Título: DV/26306/18 - Valor: 807,00
Devedor: DARCIA GARDENIA SILVA GADELHA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620334 - Título: DV/26307/18 - Valor: 950,00
Devedor: DARCIA GARDENIA SILVA GADELHA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620335 - Título: DV/26308/18 - Valor: 1.526,00
Devedor: DARCIA GARDENIA SILVA GADELHA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 619471 - Título: DMI/00000130274 - Valor: 334,06
Devedor: DARCILENE ALBUQUERQUE LOUREIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619978 - Título: DMI/00000131146 - Valor: 423,07
Devedor: DARCILENE ALBUQUERQUE LOUREIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619382 - Título: DMI/00000130267 - Valor: 392,11
Devedor: DAYANNE PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619354 - Título: DMI/00000129666 - Valor: 412,16
Devedor: DAYANNE SENA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619868 - Título: DMI/00000130556 - Valor: 307,18
Devedor: DEBORA DIAS TENENTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619869 - Título: DMI/00000130550 - Valor: 255,49
Devedor: DEBORA DIAS TENENTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619644 - Título: DMI/00000130328 - Valor: 665,80
Devedor: DENIS BRAYAN CAHIQUE GIL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620053 - Título: DMI/00000130668 - Valor: 333,38
Devedor: DEUSDEDITH DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620212 - Título: DMI/00000130778 - Valor: 380,59
Devedor: DEUSILENE FERREIRA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620213 - Título: DMI/00000131226 - Valor: 1.145,01
Devedor: DEUSILENE FERREIRA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619307 - Título: DMI/00000130302 - Valor: 454,02
Devedor: DIANICE GENTIL CHAVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619807 - Título: DMI/00000130361 - Valor: 301,19
Devedor: DIEGO LIMA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619595 - Título: DMI/00000129527 - Valor: 2.399,62
Devedor: DINALVA DE SOUZA MENDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619363 - Título: DMI/00000130330 - Valor: 416,58
Devedor: DINEUDA ALVES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619612 - Título: DMI/00000130172 - Valor: 261,96
Devedor: DIOCLECIO DE SOUSA CIRILO

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619291 - Título: DMI/00000129447 - Valor: 341,36
Devedor: DIVA LEOCADIO DE MENEZES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619859 - Título: DMI/00000130676 - Valor: 819,99
Devedor: DIVIA GARDENE DA SILVA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619603 - Título: DMI/00000129394 - Valor: 708,33
Devedor: DORA LUCITA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619895 - Título: DMI/00000130618 - Valor: 1.986,60
Devedor: DORIANE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620117 - Título: DMI/00000130418 - Valor: 387,40
Devedor: DORIMAR MORAIS MACHADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619577 - Título: DMI/00000129805 - Valor: 259,39
Devedor: DULCELENE LEITAO E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620099 - Título: DMI/00000131212 - Valor: 273,69
Devedor: DULCELENE LEITAO E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620338 - Título: DV/4021/17 - Valor: 3.960,00
Devedor: DULCILENE DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620090 - Título: DMI/00000130767 - Valor: 1.088,09
Devedor: EDEN PAULO PICAO GONCALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619702 - Título: DMI/00000129768 - Valor: 1.403,65
Devedor: EDENILCE DOS SANTOS PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620224 - Título: DMI/00000130497 - Valor: 1.103,84
Devedor: EDENILCE DOS SANTOS PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619480 - Título: DMI/00000129954 - Valor: 1.474,90
Devedor: EDENILSON ALVES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619744 - Título: DMI/00000130103 - Valor: 793,32
Devedor: EDILENE PIMENTEL DE MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619637 - Título: DMI/00000130109 - Valor: 380,60
Devedor: EDILSON DAMASCENO MAFRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620184 - Título: DMI/00000130740 - Valor: 269,03

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: EDILTON FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619656 - Título: DMI/00000130149 - Valor: 454,60
Devedor: EDILZA SAMPAIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619281 - Título: DMI/00000129496 - Valor: 420,53
Devedor: EDINALVA RIDRIGUES ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619935 - Título: DMI/00000131204 - Valor: 489,48
Devedor: EDINILDES DA SILVA MOTTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619911 - Título: DMI/00000130393 - Valor: 584,35
Devedor: EDIVAN DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619664 - Título: DMI/00000130130 - Valor: 3.481,99
Devedor: EDIVAN MEDRADO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620083 - Título: DMI/00000131250 - Valor: 699,71
Devedor: EDIVANIO FERREIRA BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619408 - Título: DMI/00000130205 - Valor: 1.393,73
Devedor: EDLEUZA PEREIRA DE FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619410 - Título: DMI/00000129630 - Valor: 656,15
Devedor: EDLEUZA PEREIRA DE FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619838 - Título: DMI/00000130956 - Valor: 363,35
Devedor: EDMAYKON NASCIMENTO DA SILVA BASILIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619586 - Título: DMI/00000129899 - Valor: 325,35
Devedor: EDNA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619403 - Título: DMI/00000130049 - Valor: 890,85
Devedor: EDNA SOUZA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620107 - Título: DMI/00000130431 - Valor: 299,65
Devedor: EDSON ALVES DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619439 - Título: DMI/00000129787 - Valor: 360,17
Devedor: EDSON EMILIANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619936 - Título: DMI/00000130905 - Valor: 341,31
Devedor: EDSON EMILIANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619937 - Título: DMI/00000130816 - Valor: 339,83
Devedor: EDSON EMILIANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619576 - Título: DMI/00000129903 - Valor: 316,57
Devedor: EDUARDO DE ARUJO FRAGOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620281 - Título: DMI/00000131007 - Valor: 258,95
Devedor: EDUARDO MOTA CALIXTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620018 - Título: DMI/00000130784 - Valor: 293,79
Devedor: EDWARD ROBSON DE KING FARIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620019 - Título: DMI/00000131343 - Valor: 378,17
Devedor: EDWARD ROBSON DE KING FARIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619959 - Título: DMI/00000131254 - Valor: 320,71
Devedor: EDWIN JESUS SANTOS COELLO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619931 - Título: DMI/00000130580 - Valor: 511,25
Devedor: ELAINE SOARES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619754 - Título: DMI/00000130273 - Valor: 260,69
Devedor: ELBA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619749 - Título: DMI/00000130115 - Valor: 311,12
Devedor: ELDA DA CRUZ LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619604 - Título: DMI/00000130078 - Valor: 395,08
Devedor: ELENILSON PAIVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619605 - Título: DMI/00000130072 - Valor: 468,18
Devedor: ELENILSON PAIVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619552 - Título: DMI/00000130154 - Valor: 323,53
Devedor: ELEOMAR MENDES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619686 - Título: DMI/00000130060 - Valor: 268,89
Devedor: ELIANA MESQUITA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619687 - Título: DMI/00000129851 - Valor: 273,61
Devedor: ELIANA MESQUITA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620214 - Título: DMI/00000130455 - Valor: 321,71
Devedor: ELIANA MESQUITA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 619660 - Título: DMI/00000129744 - Valor: 571,06
Devedor: ELIANAI BERNARDO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619932 - Título: DMI/00000130607 - Valor: 267,95
Devedor: ELIANE DA COSTA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620020 - Título: DMI/00000130841 - Valor: 258,95
Devedor: ELIAS DA MOTA ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619438 - Título: DMI/00000129993 - Valor: 343,41
Devedor: ELIAS PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619813 - Título: DMI/00000131360 - Valor: 2.243,99
Devedor: ELIENE ALVES FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619730 - Título: DMI/00000129411 - Valor: 2.169,30
Devedor: ELIESIO DA SILVA MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619847 - Título: DMI/00000130815 - Valor: 271,29
Devedor: ELINE DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619770 - Título: DMI/00000129402 - Valor: 286,69
Devedor: ELISANGELA GOES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619518 - Título: DMI/00000129818 - Valor: 360,61
Devedor: ELISANGELA SILVA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619519 - Título: DMI/00000129738 - Valor: 323,43
Devedor: ELISANGELA SILVA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620344 - Título: DV/26316/18 - Valor: 3.950,00
Devedor: ELISANGELA SIMAO COSTA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620097 - Título: DMI/00000130997 - Valor: 299,57
Devedor: ELISSON FIRMINO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619441 - Título: DMI/00000129777 - Valor: 446,86
Devedor: ELIZABETE DE OLIVEIRA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619476 - Título: DMI/00000129407 - Valor: 355,37
Devedor: ELIZABETE PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619615 - Título: DMI/00000129403 - Valor: 8.941,73
Devedor: ELIZABETH MARQUES DE LIMA

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619758 - Título: DMI/00000129694 - Valor: 725,16
Devedor: ELIZABETH SALES DE LUCENA VIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619643 - Título: DMI/00000129608 - Valor: 332,00
Devedor: ELIZANGELA DIAS DE BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620183 - Título: DMI/00000131337 - Valor: 801,23
Devedor: ELIZEU MATEUS DE FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620141 - Título: DMI/00000130977 - Valor: 270,85
Devedor: ELOIVIA LOBATO MACHADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619424 - Título: DMI/00000130309 - Valor: 321,55
Devedor: EMANUEL DE KASSIO LIMA MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619639 - Título: DMI/00000129366 - Valor: 498,97
Devedor: EMILENE XAVIER LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619599 - Título: DMI/00000130111 - Valor: 399,24
Devedor: EMMANUEL PIERRE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619548 - Título: DMI/00000130075 - Valor: 654,49
Devedor: EMPREC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E COMERC
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619549 - Título: DMI/00000129550 - Valor: 652,25
Devedor: EMPREC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E COMERC
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619550 - Título: DMI/00000129548 - Valor: 654,17
Devedor: EMPREC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E COMERC
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619551 - Título: DMI/00000129481 - Valor: 653,09
Devedor: EMPREC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E COMERC
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620064 - Título: DMI/00000131048 - Valor: 666,26
Devedor: EMPREC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E COMERC
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620065 - Título: DMI/00000131342 - Valor: 649,91
Devedor: EMPREC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E COMERC
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619479 - Título: DMI/00000129662 - Valor: 1.087,47
Devedor: ERALDO BATISTA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619709 - Título: DMI/00000129893 - Valor: 471,67

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: ERINELSON VALETIM SERRAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620232 - Título: DMI/00000131327 - Valor: 288,96
Devedor: ERIVALDO DO NASCIMENTO SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620243 - Título: DMI/00000130869 - Valor: 1.624,18
Devedor: ERLANIA WANDERLEY DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620244 - Título: DMI/00000130428 - Valor: 809,22
Devedor: ERLANIA WANDERLEY DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620345 - Título: DV/4534/18 - Valor: 2.430,00
Devedor: ESMERALDO BRITO DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620346 - Título: DV/26317/18 - Valor: 1.494,00
Devedor: ESMERALDO BRITO DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619398 - Título: DMI/00000129568 - Valor: 293,84
Devedor: ESTANISLAU AGUILAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619611 - Título: DMI/00000129687 - Valor: 484,12
Devedor: ESTEPHANY ALENCAR GONDIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619289 - Título: DMI/00000129494 - Valor: 372,31
Devedor: ETINA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619816 - Título: DMI/00000131019 - Valor: 281,90
Devedor: EVA MARIA ALMEIDA FEITOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620039 - Título: DMI/00000131100 - Valor: 726,70
Devedor: EVA TERRA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619633 - Título: DMI/00000129522 - Valor: 455,19
Devedor: EVANDRO LIMA FRANCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619493 - Título: DMI/00000129517 - Valor: 327,71
Devedor: EVANEIDE TIMBO BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619733 - Título: DMI/00000129462 - Valor: 545,01
Devedor: EVANILDE DIAS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619819 - Título: DMI/00000130627 - Valor: 322,87
Devedor: EVERALDO DE ALMEIDA LUIZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 620105 - Título: DMI/00000131018 - Valor: 324,39
Devedor: EVILSON ELIAS MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620258 - Título: DMI/00000130965 - Valor: 467,59
Devedor: EZEQUIAS DOS SANTOS BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620123 - Título: DMI/00000131237 - Valor: 1.185,05
Devedor: F V DE OLIVEIRA DUARTE EIRELI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619841 - Título: DMI/00000130929 - Valor: 468,64
Devedor: FABIANA MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619651 - Título: DMI/00000129686 - Valor: 1.566,57
Devedor: FABIANA MARQUES CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620175 - Título: DMI/00000131166 - Valor: 1.035,09
Devedor: FABIANA MARQUES CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620219 - Título: DMI/00000130651 - Valor: 500,73
Devedor: FABIANO AMISTERDAN OLIVEIRA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620220 - Título: DMI/00000130388 - Valor: 624,28
Devedor: FABIANO AMISTERDAN OLIVEIRA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620074 - Título: DMI/00000130756 - Valor: 5.287,12
Devedor: FABIO R J MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619462 - Título: DMI/00000129934 - Valor: 563,49
Devedor: FABIOLA BARBOSA MATOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619336 - Título: DMI/00000129973 - Valor: 453,23
Devedor: FABRICIA DE SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619708 - Título: DMI/00000130011 - Valor: 320,90
Devedor: FAGNA FERNANDES PRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620229 - Título: DMI/00000130451 - Valor: 261,50
Devedor: FAGNA FERNANDES PRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619276 - Título: CBI/146795235 - Valor: 15.316,80
Devedor: FATIMA RODRIGUES RIBEIRO
Credor: O CREDOR

Prot: 619474 - Título: DMI/00000129564 - Valor: 690,97
Devedor: FEDERACAO RORAIMENSE DE VOLEIBOL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 619748 - Título: DMI/00000130150 - Valor: 254,18
Devedor: FERDINAND CHAVES NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619346 - Título: DMI/00000129877 - Valor: 285,62
Devedor: FERNANDA APARECIDA PEDROLLO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619893 - Título: DMI/00000130449 - Valor: 395,91
Devedor: FERNANDO BORGES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619995 - Título: DMI/00000131336 - Valor: 636,07
Devedor: FERNANDO DE SOUZA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620361 - Título: DV/26337/18 - Valor: 1.400,00
Devedor: FERNANDO GOES DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620084 - Título: DMI/00000130698 - Valor: 624,87
Devedor: FERNANDO GONCALVES REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619292 - Título: DMI/00000130116 - Valor: 323,34
Devedor: FLAVIA FELIX BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619977 - Título: DMI/00000130471 - Valor: 461,86
Devedor: FRANCIDETE CAVALCANTE SALUSTIANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620192 - Título: DMI/00000131083 - Valor: 378,12
Devedor: FRANCILENE NUNES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619377 - Título: DMI/00000130108 - Valor: 799,38
Devedor: FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619475 - Título: DMI/00000129540 - Valor: 458,25
Devedor: FRANCINELMA COSTA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619313 - Título: DMI/00000130213 - Valor: 449,77
Devedor: FRANCISCA ALVES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619661 - Título: DMI/00000130047 - Valor: 368,25
Devedor: FRANCISCA CRUZ DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619909 - Título: DMI/00000130703 - Valor: 796,53
Devedor: FRANCISCA DA COSTA BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620230 - Título: DMI/00000130615 - Valor: 250,96
Devedor: FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DE ALMEIDA

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619697 - Título: DMI/00000129998 - Valor: 548,17
Devedor: FRANCISCA FRANCA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619877 - Título: DMI/00000131222 - Valor: 362,04
Devedor: FRANCISCA GIRLENE DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619454 - Título: DMI/00000130070 - Valor: 550,29
Devedor: FRANCISCA GONCALVES SENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620194 - Título: DMI/00000131240 - Valor: 302,90
Devedor: FRANCISCA GUILHERME DE OLIVEIRA SOBRINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619731 - Título: DMI/00000129967 - Valor: 313,12
Devedor: FRANCISCA OLIVEIRA MARINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620147 - Título: DMI/00000130742 - Valor: 263,39
Devedor: FRANCISCO AUGUSTO RIBEIRO NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619535 - Título: DMI/00000129915 - Valor: 344,55
Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620005 - Título: DMI/00000131282 - Valor: 382,24
Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO FELIX
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620209 - Título: DMI/00000130933 - Valor: 257,25
Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620227 - Título: DMI/00000131220 - Valor: 5.173,91
Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619746 - Título: DMI/00000129939 - Valor: 2.759,40
Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619558 - Título: DMI/00000129711 - Valor: 7.187,90
Devedor: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620043 - Título: DMI/00000130825 - Valor: 278,40
Devedor: FRANCISCO DE SOUZA BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619773 - Título: DMI/00000129864 - Valor: 276,44
Devedor: FRANCISCO DULCISMO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619699 - Título: DMI/00000130300 - Valor: 390,79

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: FRANCISCO GABRIEL MACHADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620223 - Título: DMI/00000131355 - Valor: 307,57
Devedor: FRANCISCO GABRIEL MACHADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619411 - Título: DMI/00000129482 - Valor: 959,87
Devedor: FRANCISCO JONATHA LIMA PRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619448 - Título: DMI/00000130311 - Valor: 361,82
Devedor: FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619449 - Título: DMI/00000129869 - Valor: 579,79
Devedor: FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620075 - Título: DMI/00000131251 - Valor: 491,55
Devedor: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620188 - Título: DMI/00000130943 - Valor: 645,47
Devedor: FRANCISCO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620189 - Título: DMI/00000130916 - Valor: 603,26
Devedor: FRANCISCO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620190 - Título: DMI/00000131351 - Valor: 683,68
Devedor: FRANCISCO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620245 - Título: DMI/00000131072 - Valor: 605,92
Devedor: FRANCISCO SIMEAO DE CARVALHO LIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619732 - Título: DMI/00000129788 - Valor: 550,16
Devedor: FRANCISCO VALDIR DO NASCIMENTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619714 - Título: DMI/00000129806 - Valor: 1.274,91
Devedor: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620139 - Título: DMI/00000131242 - Valor: 325,53
Devedor: FRANCISLANE BANDEIRA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619269 - Título: DSI/983/03 - Valor: 1.000,00
Devedor: FRANCY WANIA DE CARVALHO CHAVES
Credor: E. DA SILVA ARAUJO PISCINAS - ME

Prot: 619904 - Título: DMI/00000130701 - Valor: 268,60
Devedor: FRANK DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 619759 - Título: DMI/00000129779 - Valor: 670,87
Devedor: FREDSON ALMEIDA MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619264 - Título: DMI/74583/3 - Valor: 958,71
Devedor: FREDSON ORLANDO DA SILVA
Credor: FORTBRAS AUTOPECAS S.A.

Prot: 619613 - Título: DMI/00000129750 - Valor: 468,26
Devedor: GELSON MAGALHAES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619355 - Título: DMI/00000129664 - Valor: 372,61
Devedor: GERISON XAVIER DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619395 - Título: DMI/00000129660 - Valor: 338,29
Devedor: GESELLE THOMAS TOME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619284 - Título: DMI/00000129631 - Valor: 326,29
Devedor: GILBERTO LIMA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620069 - Título: DMI/00000131032 - Valor: 265,65
Devedor: GILMAR MORAES LIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619444 - Título: DMI/00000129624 - Valor: 716,53
Devedor: GILMARA MONTEIRO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619319 - Título: DMI/00000130164 - Valor: 312,54
Devedor: GILSON ARAUJO CHAVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619293 - Título: DMI/00000129627 - Valor: 292,19
Devedor: GILVAN DE LIMA JORGE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619443 - Título: DMI/00000129611 - Valor: 317,56
Devedor: GISELA FIGUEIREDO VIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619316 - Título: DMI/00000129436 - Valor: 263,01
Devedor: GLACINEIDE GOMES DE MENEZES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619365 - Título: DMI/00000129553 - Valor: 289,72
Devedor: GLAICIANE DE MORAES ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620200 - Título: DMI/00000130769 - Valor: 344,40
Devedor: GLEICY KEVEN OLIVEIRA SONAI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620238 - Título: DMI/00000130799 - Valor: 350,87
Devedor: GLEISON FARIAS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 620239 - Título: DMI/00000130598 - Valor: 330,31
Devedor: GLEISON FARIAS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619487 - Título: DMI/00000129560 - Valor: 418,13
Devedor: GLORIA MAGALHAES DA SILVA OLETTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619883 - Título: DMI/00000131223 - Valor: 458,63
Devedor: GRACIETE RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620003 - Título: DMI/00000130586 - Valor: 365,64
Devedor: GREISYS MARIA MARQUEZ GONZALEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620156 - Título: DMI/00000131302 - Valor: 9.892,49
Devedor: GUNTES JESUS SALINAS PALOMINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619287 - Título: DMI/00000129463 - Valor: 251,40
Devedor: GURGEL LIMA XAVIER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619513 - Título: DMI/00000129516 - Valor: 398,28
Devedor: GUSTAVO PRESTES GAYER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620337 - Título: DV/26309/17 - Valor: 629,20
Devedor: HAILLYS PINHEIRO RODRIGUES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619562 - Título: DMI/00000129504 - Valor: 266,99
Devedor: HECTOR JOSE MEDINA MACHILLANDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619646 - Título: DMI/00000129506 - Valor: 2.268,07
Devedor: HEGLEY DA SILVA MIRANDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620013 - Título: DMI/00000130697 - Valor: 296,84
Devedor: HELEN PAULA GALE DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619451 - Título: DMI/00000129501 - Valor: 275,59
Devedor: HELIEDSON FRANCISCO DA SILVA FRANCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619304 - Título: DMI/00000129483 - Valor: 830,56
Devedor: HERMES DA SILVA LIMA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619915 - Título: DMI/00000130808 - Valor: 287,17
Devedor: HERMOZINDA BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620056 - Título: DMI/00000130511 - Valor: 423,48
Devedor: HOESLEY DE SOUSA CAMPOS

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619485 - Título: DMI/00000130257 - Valor: 1.214,24
Devedor: HOLANDA CIA LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619796 - Título: DMI/210120 F - Valor: 168,75
Devedor: HUMBERTO TENISON RIBEIRO BANTI
Credor: EX SOLUCOES LTDA

Prot: 619793 - Título: DMI/3812002 - Valor: 249,50
Devedor: I DO N A ROCHA
Credor: DROGARIA MEGAFARMA LTDA

Prot: 620215 - Título: DMI/00000131328 - Valor: 467,94
Devedor: IEDA FERREIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620235 - Título: DMI/00000130409 - Valor: 254,49
Devedor: IEDA MARIA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619957 - Título: DMI/00000131140 - Valor: 4.994,93
Devedor: IGNO JONES DA SILVA PIANCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619505 - Título: DMI/00000129626 - Valor: 1.449,52
Devedor: IGREJA DA PAZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620204 - Título: DMI/00000130847 - Valor: 1.041,29
Devedor: INEIDE IZIDORIO MESSIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620362 - Título: DMI/2045 - Valor: 51.315,68
Devedor: INFINITI EMPREENDIMENTOS EIRELI
Credor: HOUSEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIREL

Prot: 619984 - Título: DMI/00000131193 - Valor: 411,92
Devedor: INSTITUTO EDUCACIONAL EVANGELICO FILHOS DO RE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619761 - Título: DMI/00000129820 - Valor: 377,71
Devedor: IRANDACI GALE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620256 - Título: DMI/00000130562 - Valor: 339,15
Devedor: IRENE PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619516 - Título: DMI/00000130171 - Valor: 437,26
Devedor: ISMAEL FERREIRA SINDEAUX
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619996 - Título: DMI/00000130626 - Valor: 809,50
Devedor: ISRAEL LOPES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619740 - Título: DMI/00000130144 - Valor: 268,02

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: IVANIA DOS SANTOS DE JESUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619371 - Título: DMI/00000130238 - Valor: 393,50
Devedor: IVANILDO GOMES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619303 - Título: DMI/00000130240 - Valor: 636,39
Devedor: IVANISE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619827 - Título: DMI/00000130995 - Valor: 289,83
Devedor: IVANISE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619828 - Título: DMI/00000131101 - Valor: 285,03
Devedor: IVANISE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619829 - Título: DMI/00000131088 - Valor: 252,11
Devedor: IVANISE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620149 - Título: DMI/00000130709 - Valor: 294,18
Devedor: IVETE PORTELA DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620150 - Título: DMI/00000130527 - Valor: 311,16
Devedor: IVETE PORTELA DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620061 - Título: DMI/00000130504 - Valor: 443,43
Devedor: IVONETE MESSIAS MASCARENHAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619707 - Título: DMI/00000129964 - Valor: 263,55
Devedor: JABNEEL OLIVEIRA GONCALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619908 - Título: DMI/00000130587 - Valor: 348,10
Devedor: JACKSON MAGALHAES SADOVSKI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619683 - Título: DMI/00000129632 - Valor: 1.035,56
Devedor: JAIRO SOUZA CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620301 - Título: DMI/00000131243 - Valor: 407,94
Devedor: JAKCILENA DA SILVA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619620 - Título: DMI/00000129641 - Valor: 291,64
Devedor: JANAINA DEBASTIANI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619850 - Título: DMI/00000130759 - Valor: 365,64
Devedor: JANAINA FERREIRA BENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619875 - Título: DMI/00000130489 - Valor: 276,03
Devedor: JANAINA FERREIRA BENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619987 - Título: DMI/00000130992 - Valor: 2.170,95
Devedor: JANDERLUBIO FERREIRA GARCIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619880 - Título: DMI/00000131157 - Valor: 415,92
Devedor: JANILSON DOS SANTOS LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619836 - Título: DMI/00000130964 - Valor: 339,65
Devedor: JAQUELINE DA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619357 - Título: DMI/00000129649 - Valor: 257,87
Devedor: JAQUELINE SOUSA BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619776 - Título: DMI/00000129361 - Valor: 251,39
Devedor: JEANNI MATOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620049 - Título: DMI/00000131030 - Valor: 509,00
Devedor: JECIONE NUNES CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619832 - Título: DMI/00000130902 - Valor: 309,32
Devedor: JEFFERSON GABRIEL MENEZES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619418 - Título: DMI/00000129716 - Valor: 1.137,89
Devedor: JENALDO FLORENCIO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619970 - Título: DMI/00000131128 - Valor: 301,94
Devedor: JEOVANE DA SILVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619580 - Título: DMI/00000129754 - Valor: 464,51
Devedor: JESSE FERREIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619627 - Título: DMI/00000129759 - Valor: 3.035,39
Devedor: JESSICA BAIA BRAGA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620051 - Título: DMI/00000130612 - Valor: 408,94
Devedor: JESSICA FERNANDES ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619926 - Título: DMI/00000131119 - Valor: 496,33
Devedor: JESSICA OLIVEIRA MOURAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619865 - Título: DMI/00000130573 - Valor: 471,33
Devedor: JESSIKA MACEDO SILVA DAMASCENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 619871 - Título: DMI/00000130525 - Valor: 405,10
Devedor: JESSIKA MACEDO SILVA DAMASCENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619772 - Título: DMI/00000129800 - Valor: 459,28
Devedor: JESSYCA DAYANE FERRARI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619433 - Título: DMI/00000129821 - Valor: 732,79
Devedor: JESUS DE FREITAS PEIXOTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619594 - Título: DMI/00000129828 - Valor: 756,91
Devedor: JHASSON DA SILVA NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619929 - Título: DMI/00000131055 - Valor: 758,41
Devedor: JHONSON DA SILVA E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619388 - Título: DMI/00000129845 - Valor: 310,58
Devedor: JHONY DOS SANTOS CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620355 - Título: DV/26327/19 - Valor: 19.995,00
Devedor: JOAO BATISTA LOPES GUIMARAES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619590 - Título: DMI/00000129999 - Valor: 271,36
Devedor: JOAO CLESIO FELISBERTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619989 - Título: DMI/00000130731 - Valor: 275,13
Devedor: JOAO DO NASCIMENTO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619990 - Título: DMI/00000130592 - Valor: 280,46
Devedor: JOAO DO NASCIMENTO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619524 - Título: DMI/00000130065 - Valor: 1.347,09
Devedor: JOAO EUDESVALDO OLIVEIRA SANTIAGO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619587 - Título: DMI/00000129923 - Valor: 771,44
Devedor: JOAO FERRAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620094 - Título: DMI/00000131085 - Valor: 278,83
Devedor: JOAO LACERDA DOS SANTOS LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620120 - Título: DMI/00000130901 - Valor: 437,73
Devedor: JOAQUIM CLAUDINO DE JESUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620287 - Título: DMI/00000131312 - Valor: 285,74
Devedor: JOCEANE RIBEIRO LIMA

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620040 - Título: DMI/00000131307 - Valor: 335,72
Devedor: JOCEANE SANTANA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619342 - Título: DMI/00000129904 - Valor: 551,37
Devedor: JOCELINE NEIDE ARAUJO VERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619846 - Título: DMI/00000130838 - Valor: 580,50
Devedor: JOCELINE NEIDE ARAUJO VERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619861 - Título: DMI/00000130640 - Valor: 655,06
Devedor: JOCELINE NEIDE ARAUJO VERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619688 - Título: DMI/00000130015 - Valor: 1.962,80
Devedor: JOEL CRUZ DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619302 - Título: DMI/00000130029 - Valor: 346,00
Devedor: JOELMA DOS SANTOS SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619625 - Título: DMI/00000130037 - Valor: 612,55
Devedor: JOHN DA LUZ VELOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619823 - Título: DMI/00000130934 - Valor: 591,30
Devedor: JONAS DOBRES DA SILVA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619824 - Título: DMI/00000131287 - Valor: 580,03
Devedor: JONAS DOBRES DA SILVA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619825 - Título: DMI/00000131340 - Valor: 614,03
Devedor: JONAS DOBRES DA SILVA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619856 - Título: DMI/00000130682 - Valor: 278,45
Devedor: JORDANIA SANTOS BEATO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619878 - Título: DMI/00000131201 - Valor: 308,66
Devedor: JORDANIA SANTOS BEATO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620119 - Título: DMI/00000130631 - Valor: 313,91
Devedor: JOSE ANTONIO MORAES E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620115 - Título: DMI/00000131117 - Valor: 266,46
Devedor: JOSE BRASIL DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620085 - Título: DMI/00000130365 - Valor: 367,83

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: JOSE CARLOS COELHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620086 - Título: DMI/00000131234 - Valor: 268,57
Devedor: JOSE CARLOS COELHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620138 - Título: DMI/00000130994 - Valor: 293,96
Devedor: JOSE CARLOS DA SILVA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619367 - Título: DMI/00000130161 - Valor: 412,62
Devedor: JOSE DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620011 - Título: DMI/00000131142 - Valor: 362,17
Devedor: JOSE DE SERPA SALES NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620045 - Título: DMI/00000131229 - Valor: 1.159,21
Devedor: JOSE DOURANDY BEZERRA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620121 - Título: DMI/00000131200 - Valor: 374,13
Devedor: JOSE GILVANDO REIS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620026 - Título: DMI/00000131244 - Valor: 377,52
Devedor: JOSE GREGORIO PEREIRA DE FIGUEIREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619968 - Título: DMI/00000131207 - Valor: 309,98
Devedor: JOSE IVALDO GUEDES DA SILVA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620146 - Título: DMI/00000131217 - Valor: 276,75
Devedor: JOSE MARIANO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619610 - Título: DMI/00000130138 - Valor: 337,17
Devedor: JOSE NICODEMOS DE GOIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620181 - Título: DMI/00000130743 - Valor: 537,78
Devedor: JOSE OLIVEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619609 - Título: DMI/00000129502 - Valor: 571,45
Devedor: JOSE PATROCINIO CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620324 - Título: DV/4676/18 - Valor: 1.150,00
Devedor: JOSE RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619534 - Título: DMI/00000130350 - Valor: 274,59
Devedor: JOSE RIBAMAR BIZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619914 - Título: DMI/00000131098 - Valor: 828,13
Devedor: JOSE ROCELITON VITO JOCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620093 - Título: DMI/00000131159 - Valor: 467,57
Devedor: JOSE SARAIVA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620092 - Título: DMI/00000131150 - Valor: 325,90
Devedor: JOSEFA MARIA BEZERRA BENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619665 - Título: DMI/00000129487 - Valor: 355,88
Devedor: JOSEMAR DE SOUZA FIUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619279 - Título: DMI/00000130081 - Valor: 431,17
Devedor: JOSEMAR FERREIRA SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620048 - Título: DMI/00000130529 - Valor: 362,47
Devedor: JOSEMIR RODRIGUES MIRANDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619771 - Título: DMI/00000130071 - Valor: 318,43
Devedor: JOSIENE SILVA FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620286 - Título: DMI/00000130690 - Valor: 354,28
Devedor: JOSIENE SILVA FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619689 - Título: DMI/00000130066 - Valor: 353,30
Devedor: JOSILENE MATOS DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619452 - Título: DMI/00000130057 - Valor: 1.796,07
Devedor: JOSINA PINTO ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619715 - Título: DMI/00000130053 - Valor: 690,65
Devedor: JOSINALDO ANDRADE JESUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619369 - Título: DMI/00000129478 - Valor: 391,58
Devedor: JOUSE PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620012 - Título: DMI/00000130843 - Valor: 482,89
Devedor: JULIO CESAR KONG TAMLOC
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620176 - Título: DMI/00000130734 - Valor: 287,79
Devedor: JULIO VILAMAIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620148 - Título: DMI/00000130472 - Valor: 418,84
Devedor: KAIQUE VIEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 619498 - Título: DMI/00000130090 - Valor: 553,35
Devedor: KARINY ACKEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619499 - Título: DMI/00000130358 - Valor: 586,75
Devedor: KARINY ACKEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619582 - Título: DMI/00000129867 - Valor: 366,34
Devedor: KARLA CIBELLY DE SOUZA SANTANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619332 - Título: DMI/00000130001 - Valor: 311,93
Devedor: KARLIENE PEREIRA GONCALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619333 - Título: DMI/00000130000 - Valor: 321,40
Devedor: KASSANDRA FIDELES CAMELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619512 - Título: DMI/00000130293 - Valor: 567,64
Devedor: KATIA CILENE LIMA PIMENTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619673 - Título: DMI/00000129593 - Valor: 538,37
Devedor: KATIA DE ALMEIDA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619298 - Título: DMI/00000129982 - Valor: 295,58
Devedor: KATIA MARIA TOMAZ AMBROSIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619334 - Título: DMI/00000129986 - Valor: 517,90
Devedor: KATIANE ALVES REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620078 - Título: DMI/00000130856 - Valor: 368,57
Devedor: KAUANNY DA SILVA DE FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620079 - Título: DMI/00000130398 - Valor: 306,68
Devedor: KAUANNY DA SILVA DE FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619285 - Título: DMI/00000130272 - Valor: 547,76
Devedor: KELSON PINHEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619286 - Título: DMI/00000129996 - Valor: 597,23
Devedor: KELSON PINHEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620101 - Título: DMI/00000131020 - Valor: 1.057,94
Devedor: KENNEDY BERNARDINO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619575 - Título: DMI/00000129966 - Valor: 1.512,55
Devedor: KETLEN OLIVEIRA DE SOUZA

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619597 - Título: DMI/00000129453 - Valor: 328,23
Devedor: L C M EMPREENDIMENTOS EIRELI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619717 - Título: DMI/00000129534 - Valor: 413,69
Devedor: LADERLANIO DE OLIVEIRA FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620098 - Título: DMI/00000131315 - Valor: 348,03
Devedor: LADY DAIANA DA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619311 - Título: DMI/00000130236 - Valor: 624,94
Devedor: LADY DAIANA DOS SANTOS ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619300 - Título: DMI/00000130230 - Valor: 2.325,06
Devedor: LARISSA FEITOSA FELIX
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620054 - Título: DMI/00000130553 - Valor: 531,97
Devedor: LARISSA LORRAYNY DE ANDRADE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619547 - Título: DMI/00000130002 - Valor: 316,58
Devedor: LAUDEIDES VIDAL FRANCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620203 - Título: DMI/00000130579 - Valor: 505,46
Devedor: LAURA ANA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619527 - Título: DMI/00000129944 - Valor: 1.351,29
Devedor: LAURA MARCELLA DE MATOS CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620253 - Título: DMI/00000131054 - Valor: 410,96
Devedor: LAURITA CECILIA NICOLAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619394 - Título: DMI/00000129920 - Valor: 538,94
Devedor: LEANDRO DE ARAUJO ARRUDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619848 - Título: DMI/00000130811 - Valor: 383,86
Devedor: LEIA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619882 - Título: DMI/00000131348 - Valor: 563,53
Devedor: LEIA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619393 - Título: DMI/00000130241 - Valor: 384,30
Devedor: LEIDIANE DE SOUSA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619525 - Título: DMI/00000129912 - Valor: 284,86

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: LEIDIANE PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619341 - Título: DMI/00000129914 - Valor: 301,82
Devedor: LEIDIANE SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619982 - Título: DMI/00000130945 - Valor: 306,44
Devedor: LEILIANE VASCONCELOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619344 - Título: DMI/00000129897 - Valor: 502,64
Devedor: LEONARDO LUIZ DA SILVA MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620125 - Título: DMI/00000130546 - Valor: 293,61
Devedor: LEONICES DAS GRACAS DOS ANJOS F DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620126 - Título: DMI/00000131289 - Valor: 619,75
Devedor: LEONICES DAS GRACAS DOS ANJOS F DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619384 - Título: DMI/00000130010 - Valor: 342,70
Devedor: LEUDA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619672 - Título: DMI/00000129887 - Valor: 274,14
Devedor: LEUZIMAR PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620128 - Título: DMI/00000130898 - Valor: 453,10
Devedor: LIBORIO LUIZ SIEBENEICHLER FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620129 - Título: DMI/00000130687 - Valor: 390,56
Devedor: LIBORIO LUIZ SIEBENEICHLER FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619701 - Título: DMI/00000129594 - Valor: 480,36
Devedor: LIDIA DA GAMA GOIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619725 - Título: DMI/00000130258 - Valor: 666,86
Devedor: LIGIA FERNANDES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620211 - Título: DMI/00000131233 - Valor: 483,72
Devedor: LILIAN DANIELLE NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620359 - Título: DV/26336/18 - Valor: 996,00
Devedor: LILIANE PEREIRA DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620135 - Título: DMI/00000130391 - Valor: 8.183,86
Devedor: LINDALVA COELHO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 620177 - Título: DMI/00000131126 - Valor: 388,53
Devedor: LINESKY NAYARITH ROSAS SANCHEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619296 - Título: DMI/00000129859 - Valor: 371,09
Devedor: LINO ASSUNCAO GATO JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619953 - Título: DMI/00000130617 - Valor: 301,32
Devedor: LISBETH COROMOTO VASQUEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619391 - Título: DMI/00000129844 - Valor: 951,02
Devedor: LIVIA CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619896 - Título: DMI/00000131176 - Valor: 1.179,12
Devedor: LIVIA CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619791 - Título: DMI/22114/22115 - Valor: 742,89
Devedor: LM TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Credor: TOP DIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS L

Prot: 619876 - Título: DMI/00000130399 - Valor: 719,21
Devedor: LORANETE LOURDES ZANETTI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619718 - Título: DMI/00000129836 - Valor: 378,23
Devedor: LOREN GRACE DOURADO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620206 - Título: DMI/00000130750 - Valor: 506,45
Devedor: LOURDIMAR GOMES DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620207 - Título: DMI/00000131339 - Valor: 510,24
Devedor: LOURDIMAR GOMES DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620247 - Título: DMI/00000130971 - Valor: 2.785,87
Devedor: LUCAS VIEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620248 - Título: DMI/00000131300 - Valor: 2.700,21
Devedor: LUCAS VIEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619845 - Título: DMI/00000130844 - Valor: 354,92
Devedor: LUCENIRA DE PAULA GRANDE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619923 - Título: DMI/00000131160 - Valor: 298,80
Devedor: LUCIA BERNADETHE GUIMARAES PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619684 - Título: DMI/00000129823 - Valor: 364,87
Devedor: LUCIANA CELLI ALVES RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 620303 - Título: DMI/00000131278 - Valor: 440,29
Devedor: LUCIANE PIMENTEL DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619677 - Título: DMI/00000129990 - Valor: 278,71
Devedor: LUCILEUDE NAIVA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619834 - Título: DMI/00000131033 - Valor: 354,68
Devedor: LUCIMAR SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619440 - Título: DMI/00000129959 - Valor: 302,79
Devedor: LUCINDA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619690 - Título: DMI/00000129767 - Valor: 3.373,03
Devedor: LUCINETE SOUSA MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620160 - Título: DMI/00000131059 - Valor: 373,69
Devedor: LUCY PINHEIRO RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619747 - Título: DMI/00000129782 - Valor: 368,61
Devedor: LUIS CARLOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619591 - Título: DMI/00000129765 - Valor: 513,92
Devedor: LUIS FURTADO COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619662 - Título: DMI/00000129764 - Valor: 263,93
Devedor: LUIS FURTADO COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619809 - Título: DMI/00000130675 - Valor: 966,46
Devedor: LUIS GUSTAVO MARCAL DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619810 - Título: DMI/00000130457 - Valor: 1.141,78
Devedor: LUIS GUSTAVO MARCAL DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620208 - Título: DMI/00000130794 - Valor: 275,47
Devedor: LUIS MANUEL MENDOZA CAYAMO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620201 - Título: DMI/00000130484 - Valor: 346,32
Devedor: LUIZ A SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619666 - Título: DMI/00000129762 - Valor: 391,39
Devedor: LUIZ ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619757 - Título: DMI/00000129760 - Valor: 766,95
Devedor: LUIZ CLAUDIO EBOLI RIBEIRO

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620264 - Título: DMI/00000130936 - Valor: 797,26
Devedor: LUIZ CLAUDIO EBOLI RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620265 - Título: DMI/00000130363 - Valor: 752,91
Devedor: LUIZ CLAUDIO EBOLI RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619729 - Título: DMI/00000129379 - Valor: 259,76
Devedor: LUIZ FERREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619413 - Título: DMI/00000130282 - Valor: 997,72
Devedor: LUIZ GABRIEL BACELAR PARENTE PINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619414 - Título: DMI/00000129945 - Valor: 398,99
Devedor: LUIZ GABRIEL BACELAR PARENTE PINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620130 - Título: DMI/00000130552 - Valor: 430,22
Devedor: LUIZA JORGE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620131 - Título: DMI/00000130440 - Valor: 428,78
Devedor: LUIZA JORGE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619650 - Título: DMI/00000129885 - Valor: 652,17
Devedor: LURANDIR SANTOS ROSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619844 - Título: DMI/00000130850 - Valor: 288,50
Devedor: LUZINETE DA SILVA CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619864 - Título: DMI/00000130597 - Valor: 560,05
Devedor: LUZINETE DA SILVA CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620108 - Título: DMI/00000131238 - Valor: 1.343,77
Devedor: LYZANDRO FERNANDES FURTADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619554 - Título: DMI/00000129883 - Valor: 12.555,65
Devedor: ?
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619555 - Título: DMI/00000129721 - Valor: 1.992,22
Devedor: M.E.C TRAJANO EIRELI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619557 - Título: DMI/00000129558 - Valor: 14.487,72
Devedor: M.E.C TRAJANO EIRELI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619352 - Título: DMI/00000129718 - Valor: 323,18

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: MACIENE CARVALHO SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619920 - Título: DMI/00000131040 - Valor: 468,43
Devedor: MACKSUEL FRANCA SENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619509 - Título: DMI/00000129557 - Valor: 9.849,05
Devedor: MADEIREIRA IPE IND E COM IMP EXP LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620113 - Título: DMI/00000130638 - Valor: 314,89
Devedor: MAIARA SANTOS DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619578 - Título: DMI/00000129709 - Valor: 676,39
Devedor: MAILSON DIAS DE SANTANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619710 - Título: DMI/00000129773 - Valor: 266,11
Devedor: MAIRA HELENA MORAES RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620343 - Título: DV/26315/19 - Valor: 1.782,00
Devedor: MANOEL LAZARO DE MATOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619428 - Título: DMI/00000129729 - Valor: 338,98
Devedor: MANOEL MESSIAS DE VASCONCELOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619445 - Título: DMI/00000129663 - Valor: 384,86
Devedor: MANUEL MARQUES CARDOZO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620009 - Título: DMI/00000130955 - Valor: 339,44
Devedor: MANUEL VASQUES DOMINGOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620010 - Título: DMI/00000130636 - Valor: 337,97
Devedor: MANUEL VASQUES DOMINGOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619924 - Título: DMI/00000130925 - Valor: 489,08
Devedor: MARA LUCIA XAVIER ALCANTARA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620329 - Título: DV/26302/17 - Valor: 509,40
Devedor: MARA MARISTELA ALVES DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620330 - Título: DV/26303/18 - Valor: 3.199,00
Devedor: MARA MARISTELA ALVES DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619851 - Título: DMI/00000130748 - Valor: 295,35
Devedor: MARCELA MACEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619863 - Título: DMI/00000130629 - Valor: 400,38
Devedor: MARCELA MACEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619356 - Título: DMI/00000129658 - Valor: 281,23
Devedor: MARCELE TOMAZ DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619899 - Título: DMI/00000130610 - Valor: 415,24
Devedor: MARCELO FERNANDES DO REGO BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619598 - Título: DMI/00000129650 - Valor: 309,74
Devedor: MARCELO FERNANDES MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619543 - Título: DMI/00000129585 - Valor: 463,49
Devedor: MARCELO SOARES MARINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619544 - Título: DMI/00000129583 - Valor: 384,69
Devedor: MARCELO SOARES MARINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620017 - Título: DMI/00000131188 - Valor: 301,53
Devedor: MARCIA DA SILVA VILAS BOAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620106 - Título: DMI/00000130798 - Valor: 312,49
Devedor: MARCIA FREITAS PIMENTEL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619983 - Título: DMI/00000130406 - Valor: 790,23
Devedor: MARCIO DE MAGALHAES NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620165 - Título: DMI/00000131111 - Valor: 255,37
Devedor: MARCIO OLIVEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619901 - Título: DMI/00000130866 - Valor: 305,00
Devedor: MARCIO SILVA DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619902 - Título: DMI/00000130599 - Valor: 340,41
Devedor: MARCIO SILVA DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620273 - Título: DMI/00000130609 - Valor: 481,94
Devedor: MARCKELISON BATISTA AZEVEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620274 - Título: DMI/00000131161 - Valor: 346,34
Devedor: MARCKELISON BATISTA AZEVEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620278 - Título: DMI/00000131187 - Valor: 432,76
Devedor: MARCOS ANTONIO DE AMORIM MAZZARO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 620166 - Título: DMI/00000130907 - Valor: 994,59
Devedor: MARIA AMELIA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620167 - Título: DMI/00000130804 - Valor: 1.941,96
Devedor: MARIA AMELIA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619742 - Título: DMI/00000129599 - Valor: 405,46
Devedor: MARIA AMPARO JIMENEZ PUENTES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619563 - Título: DMI/00000130221 - Valor: 271,81
Devedor: MARIA ANGELA BRAGA CRUZ DE MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620142 - Título: DMI/00000131078 - Valor: 654,09
Devedor: MARIA ANTONIA ALVES MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619728 - Título: DMI/00000129596 - Valor: 903,06
Devedor: MARIA APARECIDA COSTA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619416 - Título: DMI/00000129581 - Valor: 8.094,19
Devedor: MARIA APARECIDA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619600 - Título: DMI/00000129874 - Valor: 333,11
Devedor: MARIA APARECIDA SOARES DE MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620210 - Título: DMI/00000130921 - Valor: 347,97
Devedor: MARIA APARECIDA VITAL COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620114 - Título: DMI/00000130493 - Valor: 276,80
Devedor: MARIA ATAUALBA DE ARAUJO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620328 - Título: DV/4920/19 - Valor: 11.004,00
Devedor: MARIA CAROLINE DE SOUZA MADURO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619766 - Título: DMI/00000129574 - Valor: 399,42
Devedor: MARIA DA CONCEICAO DA COSTA VALERIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619991 - Título: DMI/00000131195 - Valor: 897,41
Devedor: MARIA DA CONCEICAO DE JESUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619566 - Título: DMI/00000129900 - Valor: 645,31
Devedor: MARIA DA CONCEICAO NOLETO DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619568 - Título: DMI/00000129528 - Valor: 612,99
Devedor: MARIA DA CONCEICAO NOLETO DE CARVALHO

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619400 - Título: DMI/00000129572 - Valor: 544,94
Devedor: MARIA DA CONCEICAO ROCHA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619584 - Título: DMI/00000129569 - Valor: 374,13
Devedor: MARIA DA CONCEIÇAO SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619855 - Título: DMI/00000130694 - Valor: 355,35
Devedor: MARIA DA CONCEICAO SOUSA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619872 - Título: DMI/00000130518 - Valor: 356,23
Devedor: MARIA DA CONCEICAO SOUSA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619886 - Título: DMI/00000130433 - Valor: 296,45
Devedor: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619671 - Título: DMI/00000129607 - Valor: 548,19
Devedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO DE ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620236 - Título: DMI/00000131210 - Valor: 502,03
Devedor: MARIA DE FATIMA CORTE BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619839 - Título: DMI/00000130948 - Valor: 333,95
Devedor: MARIA DE FATIMA GOMES DAMASCENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619358 - Título: DMI/00000129628 - Valor: 340,67
Devedor: MARIA DE FATIMA MARTINS MATOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619774 - Título: DMI/00000129937 - Valor: 6.772,39
Devedor: MARIA DE JESUS CAVALCANTE MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619775 - Título: DMI/00000129795 - Valor: 996,21
Devedor: MARIA DE JESUS CAVALCANTE MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620263 - Título: DMI/00000131058 - Valor: 378,26
Devedor: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620302 - Título: DMI/00000131281 - Valor: 268,00
Devedor: MARIA DE JESUS MENDES CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619350 - Título: DMI/00000129756 - Valor: 475,09
Devedor: MARIA DE JESUS PEREIRA PINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619986 - Título: DMI/00000130702 - Valor: 257,36

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Devedor: MARIA DE LOURDES MACHADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619531 - Título: DMI/00000129896 - Valor: 333,83
Devedor: MARIA DE LOURDES SOARES FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619589 - Título: DMI/00000129889 - Valor: 664,90
Devedor: MARIA DE NAZARE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620087 - Título: DMI/00000130720 - Valor: 1.149,00
Devedor: MARIA DE NAZARE MELO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620088 - Título: DMI/00000130718 - Valor: 1.215,44
Devedor: MARIA DE NAZARE MELO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620221 - Título: DMI/00000131309 - Valor: 266,06
Devedor: MARIA DE NAZARE NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620022 - Título: DMI/00000130534 - Valor: 250,36
Devedor: MARIA DE SOUZA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619280 - Título: DMI/00000129862 - Valor: 1.593,13
Devedor: MARIA DO AMPARO LIMA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619588 - Título: DMI/00000129857 - Valor: 738,41
Devedor: MARIA DO CARMO CIZINA DE PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620163 - Título: DMI/00000130915 - Valor: 648,34
Devedor: MARIA DO CARMO JUSTINO DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619421 - Título: DMI/00000130346 - Valor: 391,25
Devedor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619873 - Título: DMI/00000130506 - Valor: 292,79
Devedor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619874 - Título: DMI/00000130500 - Valor: 282,62
Devedor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619930 - Título: DMI/00000131249 - Valor: 307,66
Devedor: MARIA DOS ANJOS SOBRINHO RUBIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620216 - Título: DMI/00000130689 - Valor: 431,36
Devedor: MARIA DOS SANTOS SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 620217 - Título: DMI/00000130535 - Valor: 579,23
Devedor: MARIA DOS SANTOS SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619415 - Título: DMI/00000129794 - Valor: 496,80
Devedor: MARIA ERMOGES DE OLIVEIRA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619933 - Título: DMI/00000130685 - Valor: 1.443,83
Devedor: MARIA EUDE CRUZ SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619489 - Título: DMI/00000129793 - Valor: 250,48
Devedor: MARIA EUNICE DE ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619468 - Título: DMI/00000129785 - Valor: 395,05
Devedor: MARIA FERREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619916 - Título: DMI/00000131177 - Valor: 401,01
Devedor: MARIA GORETE LIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619607 - Título: DMI/00000130248 - Valor: 265,30
Devedor: MARIA ILDA LOPES SALOMAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619631 - Título: DMI/00000129693 - Valor: 380,87
Devedor: MARIA JOSE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619969 - Título: DMI/00000131183 - Valor: 1.558,81
Devedor: MARIA JOSE TORQUATO DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619491 - Título: DMI/00000129639 - Valor: 634,15
Devedor: MARIA LUCIMAR RODRIGUES GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620225 - Título: DMI/00000131248 - Valor: 745,45
Devedor: MARIA ONOFRA CAMPOS ALBERNAZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619460 - Título: DMI/00000129477 - Valor: 545,13
Devedor: MARIA RAIMUNDA LEAO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619315 - Título: DMI/00000129441 - Valor: 276,11
Devedor: MARIA ROSIMEIRE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619712 - Título: DMI/00000130308 - Valor: 646,45
Devedor: MARIA ROSINES BATISTA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620000 - Título: DMI/00000131046 - Valor: 521,67
Devedor: MARIA SANDRA ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 619523 - Título: DMI/00000129444 - Valor: 259,22
Devedor: MARIA SELMA RODRIGUES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620024 - Título: DMI/00000130854 - Valor: 540,40
Devedor: MARIA SIMONE DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620025 - Título: DMI/00000130462 - Valor: 750,12
Devedor: MARIA SIMONE DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619777 - Título: DMI/00000129565 - Valor: 268,74
Devedor: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619450 - Título: DMI/00000129979 - Valor: 2.719,18
Devedor: MARIA SONIA DE ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619903 - Título: DMI/00000130650 - Valor: 257,11
Devedor: MARIA SONIA PEREIRA ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619407 - Título: DMI/00000129446 - Valor: 1.553,64
Devedor: MARIA TEODORA NETA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619436 - Título: DMI/00000129498 - Valor: 13.074,12
Devedor: MARIA VANUSA LIMA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620157 - Título: DMI/00000130880 - Valor: 776,52
Devedor: MARIA VILANY GRANGEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620158 - Título: DMI/00000131356 - Valor: 366,35
Devedor: MARIA VILANY GRANGEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619614 - Título: DMI/00000129551 - Valor: 519,18
Devedor: MARIA ZELIA ALVES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620133 - Título: DMI/00000131079 - Valor: 404,80
Devedor: MARIA ZELIA ALVES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619705 - Título: DMI/00000130253 - Valor: 349,06
Devedor: MARIANA DAMAZIO DE ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619706 - Título: DMI/00000130234 - Valor: 317,48
Devedor: MARIANA DAMAZIO DE ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619960 - Título: DMI/00000131252 - Valor: 264,21
Devedor: MARIANA JUSTINO DO NASCIMENTO

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619669 - Título: DMI/00000129454 - Valor: 313,83
Devedor: MARIANETE PERES XAVIER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619380 - Título: DMI/00000129659 - Valor: 619,56
Devedor: MARIDETE RODRIGUES FIGUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620260 - Título: DMI/00000130862 - Valor: 552,67
Devedor: MARILENE ARAUJO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619406 - Título: DMI/00000129460 - Valor: 289,88
Devedor: MARILENE DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619397 - Título: DMI/00000130033 - Valor: 260,70
Devedor: MARILENE DOUGLAS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619753 - Título: DMI/00000129511 - Valor: 795,64
Devedor: MARILENE PENTEADO PERES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619713 - Título: DMI/00000129521 - Valor: 254,42
Devedor: MARINALVA SANTOS ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620252 - Título: DMI/00000130661 - Valor: 637,79
Devedor: MARINETE URBANO DE MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620089 - Título: DMI/00000130582 - Valor: 552,16
Devedor: MARIO ZALEM PEREIRA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620153 - Título: DMI/00000130706 - Valor: 382,60
Devedor: MARIZETE DA SILVA QUADROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619781 - Título: DMI/138177 - Valor: 606,26
Devedor: MARLIN GIANCA DEL VALLE RIVAS
Credor: RIO SOLIMOES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Prot: 619593 - Título: DMI/00000129539 - Valor: 383,28
Devedor: MARLY GUILHERME DE CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620296 - Título: DMI/00000130823 - Valor: 427,52
Devedor: MARTA DE OLINDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620297 - Título: DMI/00000130432 - Valor: 515,72
Devedor: MARTA DE OLINDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620081 - Título: DMI/00000130806 - Valor: 400,60

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: MARTA PINHO DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620082 - Título: DMI/00000130441 - Valor: 443,67
Devedor: MARTA PINHO DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619867 - Título: DMI/00000130563 - Valor: 280,62
Devedor: MARTA SHELITA FELIX SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620270 - Título: DMI/00000130839 - Valor: 473,72
Devedor: MARTHA CARDOSO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620271 - Título: DMI/00000131344 - Valor: 297,06
Devedor: MARTHA CARDOSO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619692 - Título: DMI/00000129545 - Valor: 487,80
Devedor: MARTINHA DA SILVA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620052 - Título: DMI/00000131271 - Valor: 254,54
Devedor: MATHEUS ALEXANDRE CONCEICAO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620091 - Título: DMI/00000130410 - Valor: 5.650,83
Devedor: MATHEUS DE LIRA ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619681 - Título: DMI/00000129532 - Valor: 293,95
Devedor: MATHEUS WILLYAN RODRIGUES OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619954 - Título: DMI/00000131316 - Valor: 305,30
Devedor: MAURICIO REINA FRANCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619955 - Título: DMI/00000131305 - Valor: 360,89
Devedor: MAURICIO REINA FRANCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619752 - Título: DMI/00000129555 - Valor: 880,73
Devedor: MAURO JEAN DA COSTA MAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619442 - Título: DMI/00000129475 - Valor: 255,29
Devedor: MAYARA LIMA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619974 - Título: DMI/00000130574 - Valor: 336,70
Devedor: MAYRA JOSEFINA AGUILERA RODRIGUEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619364 - Título: DMI/00000129559 - Valor: 303,41
Devedor: MAYSLA DANIELLEN KING DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619423 - Título: DMI/00000130296 - Valor: 2.543,53
Devedor: MAZUMY LARANJEIRA YOKOYAMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619381 - Título: DMI/00000130320 - Valor: 864,20
Devedor: MEIRES DA SILVA NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619942 - Título: DMI/00000130842 - Valor: 288,06
Devedor: MERLI DE SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619943 - Título: DMI/00000131280 - Valor: 296,10
Devedor: MERLI DE SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619290 - Título: DMI/00000129573 - Valor: 423,16
Devedor: MICHELANGELO LIMA SOBRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619504 - Título: DMI/00000129576 - Valor: 578,29
Devedor: MICHELANGELO LIMA SOBRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620347 - Título: DV/26319/19 - Valor: 2.520,00
Devedor: MICHELE MOREIRA GARCIA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620348 - Título: DV/26320/19 - Valor: 3.991,00
Devedor: MICHELE MOREIRA GARCIA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619326 - Título: DMI/00000130054 - Valor: 301,13
Devedor: MILENA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619419 - Título: DMI/00000129617 - Valor: 467,30
Devedor: MIRELE DA SILVA FEITOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620251 - Título: DMI/00000130770 - Valor: 381,23
Devedor: MIRIAN DE SOUZA CAMPOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620162 - Título: DMI/00000130508 - Valor: 407,23
Devedor: MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619852 - Título: DMI/00000130722 - Valor: 280,37
Devedor: MIRLENE SANSAO DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619854 - Título: DMI/00000130710 - Valor: 409,65
Devedor: MIRLENE SANSAO DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620187 - Título: DMI/00000130421 - Valor: 504,34
Devedor: MODECIR HONORATO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 620015 - Título: DMI/00000131314 - Valor: 254,41
Devedor: MOISES DA SILVA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619282 - Título: DMI/00000129507 - Valor: 755,63
Devedor: MONICA FERREIRA MENEZES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619270 - Título: DSI/000001A - Valor: 1.144,24
Devedor: N. DE ALEMEIDA REGO EIRELI
Credor: CENTRAL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

Prot: 619508 - Título: DMI/00000129638 - Valor: 2.935,03
Devedor: N. J. DE OLIVEIRA NETO EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620029 - Título: DMI/00000131061 - Valor: 5.537,51
Devedor: N. J. DE OLIVEIRA NETO EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619359 - Título: DMI/00000129614 - Valor: 343,39
Devedor: NADIA DE SOUZA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619361 - Título: DMI/00000130338 - Valor: 286,88
Devedor: NADIA DE SOUZA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619820 - Título: DMI/00000130430 - Valor: 394,08
Devedor: NAGILA DE MORAES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619274 - Título: CBI/104197534 - Valor: 15.406,59
Devedor: NATAL DA SILVA SOLIDADE
Credor: O CREDOR

Prot: 619536 - Título: DMI/00000129647 - Valor: 296,52
Devedor: NATAL SANTANA DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620299 - Título: DMI/00000130705 - Valor: 298,99
Devedor: NATANAEL SELMO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619734 - Título: DMI/00000129691 - Valor: 576,35
Devedor: NATHIMA FERREIRA SAMPAIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620246 - Título: DMI/00000130503 - Valor: 584,55
Devedor: NATHIMA FERREIRA SAMPAIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620062 - Título: DMI/00000130715 - Valor: 401,83
Devedor: NATIELY DA SILVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620063 - Título: DMI/00000131186 - Valor: 289,76
Devedor: NATIELY DA SILVA PEREIRA

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619465 - Título: DMI/00000129695 - Valor: 359,78
Devedor: NAYARIT JOSEFINA IDROGO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619366 - Título: DMI/00000129476 - Valor: 358,01
Devedor: NAYRA WILHENA FARIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619835 - Título: DMI/00000131006 - Valor: 340,65
Devedor: NAYRA WILHENA FARIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619866 - Título: DMI/00000130566 - Valor: 398,78
Devedor: NAYRA WILHENA FARIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619374 - Título: DMI/00000129701 - Valor: 354,56
Devedor: NEIDE ALVES CAMILO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620293 - Título: DMI/00000130507 - Valor: 391,52
Devedor: NEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619719 - Título: DMI/00000130292 - Valor: 3.345,87
Devedor: NESTOR ARIEL PEREZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619720 - Título: DMI/00000129783 - Valor: 3.380,44
Devedor: NESTOR ARIEL PEREZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620240 - Título: DMI/00000131005 - Valor: 3.445,22
Devedor: NESTOR ARIEL PEREZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620241 - Título: DMI/00000130937 - Valor: 3.358,52
Devedor: NESTOR ARIEL PEREZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620096 - Título: DMI/00000130643 - Valor: 665,87
Devedor: NESTOR DAVID SANTANA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620008 - Título: DMI/00000131185 - Valor: 265,84
Devedor: NILCE DE FATIMA CORREA DE BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619811 - Título: DMI/00000130696 - Valor: 268,72
Devedor: NILTON MARQUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619459 - Título: DMI/00000129753 - Valor: 357,81
Devedor: NILZA MENDONCA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620033 - Título: DMI/00000130603 - Valor: 6.233,25

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: NOENICE MAGALHAES MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620111 - Título: DMI/00000131265 - Valor: 541,99
Devedor: NORMA SALOME LOZADA ANGELES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620280 - Título: DMI/00000130942 - Valor: 386,24
Devedor: NOVO HORIZONTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA M
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619894 - Título: DMI/00000131080 - Valor: 455,55
Devedor: OLIVEIRA E RIOS LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619657 - Título: DMI/00000129804 - Valor: 266,90
Devedor: OLIVIA CANDIDO ARIRAMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620055 - Título: DMI/00000131268 - Valor: 335,99
Devedor: OLIVIA DE SOUZA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619685 - Título: DMI/00000129799 - Valor: 253,66
Devedor: ONECI GONCALVES DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619756 - Título: DMI/00000129816 - Valor: 534,76
Devedor: OSCAR ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620285 - Título: DMI/00000131115 - Valor: 820,81
Devedor: OSCAR BEZERRA TEIXEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619490 - Título: DMI/00000129815 - Valor: 702,10
Devedor: OSCAR DE JESUS IRIGOYEN ROMERO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619966 - Título: DMI/00000130707 - Valor: 468,75
Devedor: OSMER RAFAEL ARCINIEGAS ZABALA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620080 - Título: DMI/00000130531 - Valor: 914,07
Devedor: OSNIEL FONCESCA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620004 - Título: DMI/00000131010 - Valor: 840,23
Devedor: OSVALDO MACIEL MEDEIROS JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619348 - Título: DMI/00000129834 - Valor: 253,05
Devedor: OSVALDO RIBEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619389 - Título: DMI/00000129835 - Valor: 708,35
Devedor: OTAVIANO BATISTA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619743 - Título: DMI/00000129829 - Valor: 534,14
Devedor: PATRICIA DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619347 - Título: DMI/00000129842 - Valor: 391,57
Devedor: PAULA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620289 - Título: DMI/00000130914 - Valor: 317,16
Devedor: PAULO FERNANDO INACIO SANTA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620290 - Título: DMI/00000130465 - Valor: 299,38
Devedor: PAULO FERNANDO INACIO SANTA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620291 - Título: DMI/00000130378 - Valor: 331,99
Devedor: PAULO FERNANDO INACIO SANTA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619971 - Título: DMI/00000130469 - Valor: 357,28
Devedor: PAULO MANOEL DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619972 - Título: DMI/00000131090 - Valor: 288,64
Devedor: PAULO MANOEL DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619881 - Título: DMI/00000131096 - Valor: 348,02
Devedor: PAULO SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619579 - Título: DMI/00000129902 - Valor: 284,57
Devedor: PEDRO LIMA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619853 - Título: DMI/00000130712 - Valor: 582,34
Devedor: PRISCILA LIRA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619429 - Título: DMI/00000129931 - Valor: 387,93
Devedor: RAEL SILVA CORREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619693 - Título: DMI/00000129947 - Valor: 489,01
Devedor: RAFAELA SOUSA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619694 - Título: DMI/00000129941 - Valor: 338,66
Devedor: RAFAELA SOUSA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620222 - Título: DMI/00000130879 - Valor: 286,04
Devedor: RAFAELA TORREIAS ASSUNCAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620198 - Título: DMI/00000131313 - Valor: 294,98
Devedor: RAFAIELA MENDES SOBRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 620124 - Título: DMI/00000131073 - Valor: 630,85
Devedor: RAIANE PINHO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620267 - Título: DMI/00000131039 - Valor: 326,97
Devedor: RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620268 - Título: DMI/00000131263 - Valor: 342,48
Devedor: RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619879 - Título: DMI/00000131181 - Valor: 347,80
Devedor: RAIMUNDA DALIA DOS SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620002 - Título: DMI/00000131306 - Valor: 1.437,84
Devedor: RAIMUNDA DE SOUZA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620231 - Título: DMI/00000131208 - Valor: 445,28
Devedor: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619520 - Título: DMI/00000130212 - Valor: 339,23
Devedor: RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619521 - Título: DMI/00000130344 - Valor: 597,43
Devedor: RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619711 - Título: DMI/00000130041 - Valor: 1.117,67
Devedor: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619808 - Título: DMI/00000131261 - Valor: 357,94
Devedor: RAIMUNDO ROZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619921 - Título: DMI/00000130384 - Valor: 1.058,07
Devedor: RAIMUNDO SOUZA SANTIAGO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620282 - Título: DMI/00000130693 - Valor: 569,58
Devedor: RAINA LIBIA CASTRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619330 - Título: DMI/00000130008 - Valor: 578,97
Devedor: RALYSON DE OLIVEIRA RAMIRES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619980 - Título: DMI/00000131297 - Valor: 498,12
Devedor: RAQUEL DA SILVA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619691 - Título: DMI/00000130012 - Valor: 496,22
Devedor: RARYANE KEROLAYNE MENEZES VIEIRA

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619537 - Título: DMI/00000130211 - Valor: 420,92
Devedor: RAUDISON PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619538 - Título: DMI/00000129391 - Valor: 439,89
Devedor: RAUDISON PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619545 - Título: DMI/00000130019 - Valor: 857,42
Devedor: RAYANE GOMES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619608 - Título: DMI/00000130024 - Valor: 468,83
Devedor: REGIANE CASTRO RIOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619700 - Título: DMI/00000130035 - Valor: 395,81
Devedor: REGILSON SILVA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619922 - Título: DMI/00000130777 - Valor: 359,36
Devedor: REGINA CELIA TORRES DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619695 - Título: DMI/00000130042 - Valor: 2.504,70
Devedor: REGINA FERNANDES MUNIZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619696 - Título: DMI/00000130025 - Valor: 981,70
Devedor: REGINA FERNANDES MUNIZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620164 - Título: DMI/00000130407 - Valor: 391,61
Devedor: REGINALDO CHAVES PIMENTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619843 - Título: DMI/00000130893 - Valor: 379,51
Devedor: REGINALDO COSTA ROSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619617 - Título: DMI/00000129984 - Valor: 436,50
Devedor: REGINALDO DA SILVA E SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619638 - Título: DMI/00000130315 - Valor: 774,65
Devedor: REI DO TABIQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619560 - Título: DMI/00000130210 - Valor: 278,42
Devedor: RICARDO ALEXANDER VASQUEZ SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619529 - Título: DMI/00000129720 - Valor: 309,19
Devedor: RICARDO DE AMORIM SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619596 - Título: DMI/00000130117 - Valor: 302,85

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619755 - Título: DMI/00000130110 - Valor: 307,62
Devedor: RICARDO RODRIGUES COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620076 - Título: DMI/00000130600 - Valor: 312,92
Devedor: RICHARD MARCELO SILVA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620077 - Título: DMI/00000130567 - Valor: 312,92
Devedor: RICHARD MARCELO SILVA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620173 - Título: DMI/00000130754 - Valor: 258,41
Devedor: RITA COUTINHO DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619913 - Título: DMI/00000131209 - Valor: 521,69
Devedor: ROBERTO ALMEIDA CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619750 - Título: DMI/00000129977 - Valor: 329,46
Devedor: ROBERTO AUGUSTO DA COSTA E SILVA GALVAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619741 - Título: DMI/00000130120 - Valor: 332,44
Devedor: ROBERTO CARLOS ROSA NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620304 - Título: DMI/00000130459 - Valor: 262,96
Devedor: ROBSON ALVES RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619583 - Título: DMI/00000130203 - Valor: 608,09
Devedor: ROCILENE BENTO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620186 - Título: DMI/00000130931 - Valor: 279,67
Devedor: RODINEI LOUREIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619320 - Título: DMI/00000130151 - Valor: 282,51
Devedor: ROGERIO DA SILVA FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620218 - Título: DMI/00000130454 - Valor: 270,02
Devedor: ROMMEL AUGUSTO DA COSTA E SILVA GALVAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620001 - Título: DMI/00000130571 - Valor: 463,69
Devedor: ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619830 - Título: DMI/00000131034 - Valor: 275,01
Devedor: RONALDO AZEVEDO KINTINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 620071 - Título: DMI/00000130852 - Valor: 483,45
Devedor: RONIELISSON NEVES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619636 - Título: DMI/00000130159 - Valor: 364,71
Devedor: RONILDO SOUSA PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619949 - Título: DMI/00000131001 - Valor: 365,44
Devedor: RONILSON DA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619910 - Título: DMI/00000130576 - Valor: 264,12
Devedor: RONYELSON LIMA VIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619640 - Título: DMI/00000130277 - Valor: 1.898,21
Devedor: RORAIMA MADEIRAS LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619641 - Título: DMI/00000130208 - Valor: 1.887,62
Devedor: RORAIMA MADEIRAS LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619642 - Título: DMI/00000130124 - Valor: 1.888,33
Devedor: RORAIMA MADEIRAS LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619918 - Título: DMI/00000130708 - Valor: 260,90
Devedor: ROSA MARIA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620294 - Título: DMI/00000130749 - Valor: 260,63
Devedor: ROSA SENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619437 - Título: DMI/00000130098 - Valor: 305,58
Devedor: ROSA SOARES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619329 - Título: DMI/00000130023 - Valor: 587,47
Devedor: ROSALIA DOROTEU VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619981 - Título: DMI/00000130982 - Valor: 281,04
Devedor: ROSANA SOUZA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620028 - Título: DMI/00000130662 - Valor: 645,15
Devedor: ROSANGELA CARLA DO NASCIMENTO SANTIAGO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619723 - Título: DMI/00000129995 - Valor: 292,16
Devedor: ROSANGELA DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619337 - Título: DMI/00000129968 - Valor: 403,34
Devedor: ROSANGELA SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 619842 - Título: DMI/00000130910 - Valor: 377,70
Devedor: ROSANGELA SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619857 - Título: DMI/00000130678 - Valor: 474,02
Devedor: ROSANGELA SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619470 - Título: DMI/00000129961 - Valor: 266,79
Devedor: ROSE MARY COUTO MIRANDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620185 - Título: DMI/00000130979 - Valor: 1.642,31
Devedor: ROSENILDES CAPIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620067 - Título: DMI/00000130790 - Valor: 335,74
Devedor: ROSIANE ALBERTO FEITOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620068 - Título: DMI/00000131097 - Valor: 688,77
Devedor: ROSIANE ALBERTO FEITOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619294 - Título: DMI/00000130197 - Valor: 363,03
Devedor: ROSILENE DA SILVA REBOLCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619317 - Título: DMI/00000129427 - Valor: 825,78
Devedor: RUAN DIEGO DOS REIS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619564 - Título: DMI/00000129672 - Valor: 452,07
Devedor: RUBEM JOSE PEDROSO LIMA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619912 - Título: DMI/00000130639 - Valor: 250,89
Devedor: RUDNEY DA CRUZ CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619278 - Título: CBI/4401930 - Valor: 15.079,44
Devedor: RUI FERREIRA DINIZ
Credor: O CREDOR

Prot: 620041 - Título: DMI/00000131121 - Valor: 254,21
Devedor: RUSINALDO BARROS ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620103 - Título: DMI/00000130536 - Valor: 355,18
Devedor: SALIDA MOREIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620036 - Título: DMI/00000130797 - Valor: 566,35
Devedor: SALOMAO DE SOUZA CRUZ BISNETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620038 - Título: DMI/00000131303 - Valor: 748,14
Devedor: SALOMAO DE SOUZA CRUZ BISNETO

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619453 - Título: DMI/00000129725 - Valor: 406,42
Devedor: SALOMAO MARQUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619822 - Título: DMI/00000130473 - Valor: 628,86
Devedor: SAMUEL FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619314 - Título: DMI/00000129464 - Valor: 404,55
Devedor: SANDRA DA SILVA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620284 - Título: DMI/00000131286 - Valor: 312,36
Devedor: SANDRA SILVA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619396 - Título: DMI/00000129508 - Valor: 445,27
Devedor: SANDRO JUNIO DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620057 - Título: DMI/00000130367 - Valor: 311,75
Devedor: SANTOS FELIX DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620058 - Título: DMI/00000131138 - Valor: 368,83
Devedor: SANTOS FELIX DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619738 - Título: DMI/00000129440 - Valor: 665,72
Devedor: SAYURI NAKAI VAZ OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619373 - Título: DMI/00000129448 - Valor: 2.899,37
Devedor: SCHYNAYD MATIAS DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620326 - Título: DV/26298/17 - Valor: 19.000,00
Devedor: SEBASTIANA TORREIA DE LIMA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619619 - Título: DMI/00000129442 - Valor: 276,64
Devedor: SEBASTIAO GONCALVES ROSA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619778 - Título: DMI/00000129723 - Valor: 359,69
Devedor: SEBASTIAO ISIDORIO DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619546 - Título: DMI/00000130340 - Valor: 310,82
Devedor: SELMA MARIA BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620319 - Título: DMI/049666/C01 - Valor: 7.020,00
Devedor: SER EDUCACIONAL S.A.
Credor: REDE TROPICAL DE COMUNICACAO LTDA ME

Prot: 619992 - Título: DMI/00000130458 - Valor: 2.352,32

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: SHAMA TUR TRANSPORTE, SERVICOS E COMERCIO LTD
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619496 - Título: DMI/00000129374 - Valor: 317,02
Devedor: SHAOLYN GOMES BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619425 - Título: DMI/00000129775 - Valor: 263,64
Devedor: SHERLA PREIRA MACEDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619324 - Título: DMI/00000130096 - Valor: 426,61
Devedor: SHIRLENE NORONHA PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619952 - Título: DMI/00000131076 - Valor: 457,33
Devedor: SILMARA DOS SANTOS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619343 - Título: DMI/00000129901 - Valor: 262,10
Devedor: SILVANIA DE OLIVEIRA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619680 - Título: DMI/00000129929 - Valor: 1.043,52
Devedor: SILVANIA SEVERA ARAUJO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620112 - Título: DMI/00000131317 - Valor: 3.113,06
Devedor: SILVENE TEREZINHA DE LIMA BASTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619481 - Título: DMI/00000129645 - Valor: 503,91
Devedor: SILVIA DOS SANTOS LIMA BAIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619321 - Título: DMI/00000130134 - Valor: 333,83
Devedor: SIMONE SOARES LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619837 - Título: DMI/00000130962 - Valor: 680,41
Devedor: SIMONE SOARES LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619860 - Título: DMI/00000130670 - Valor: 493,60
Devedor: SIMONE SOARES LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619704 - Título: DMI/00000129513 - Valor: 287,09
Devedor: SOLANGE MARIA EMILIANO ROHNELT
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620226 - Título: DMI/00000131164 - Valor: 252,58
Devedor: SOLANGE MARIA EMILIANO ROHNELT
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619447 - Título: DMI/00000130289 - Valor: 287,72
Devedor: SOLANGE RODRIGUES NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619360 - Título: DMI/00000129600 - Valor: 3.642,57
Devedor: SONIA CUNHA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619817 - Título: DMI/00000131353 - Valor: 304,36
Devedor: SONIA MARGARETH BRANCO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619818 - Título: DMI/00000131350 - Valor: 311,24
Devedor: SONIA MARGARETH BRANCO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620118 - Título: DMI/00000131224 - Valor: 1.046,72
Devedor: SONIA RODRIGUES FERREIRA SOARES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620035 - Título: DMI/00000130846 - Valor: 328,19
Devedor: SORAIA FONTINELLE DE ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619988 - Título: DMI/00000131094 - Valor: 426,53
Devedor: SORILENE RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620202 - Título: DMI/00000130883 - Valor: 326,58
Devedor: SUELEN MORTAGUA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619956 - Título: DMI/00000130383 - Valor: 1.321,74
Devedor: SUZANY JORGE DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620269 - Título: DMI/00000130700 - Valor: 866,94
Devedor: T M DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619675 - Título: DMI/00000129429 - Valor: 319,38
Devedor: TATIANE FELIPE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619821 - Título: DMI/00000131011 - Valor: 409,87
Devedor: TATIANE SAMPAIO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620199 - Título: DMI/00000130812 - Valor: 1.104,67
Devedor: TEJOTTA NUNES LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619606 - Título: DMI/00000129717 - Valor: 2.049,04
Devedor: TELMA SILVA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619655 - Título: DMI/00000129425 - Valor: 1.247,28
Devedor: TEREZA GONCALO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619288 - Título: DMI/00000129420 - Valor: 259,48
Devedor: TERLINA RODRIGUES RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 620143 - Título: DMI/00000130836 - Valor: 452,67
Devedor: TERTULIANO ROSENTHAL FIGUEIREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620145 - Título: DMI/00000130405 - Valor: 605,07
Devedor: TERTULIANO ROSENTHAL FIGUEIREDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619432 - Título: DMI/00000129431 - Valor: 444,21
Devedor: TEYCYANY JESSICA NOBRE DA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619427 - Título: DMI/00000129417 - Valor: 366,87
Devedor: THAISE DA SILVA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620095 - Título: DMI/00000130963 - Valor: 355,58
Devedor: THAWANNY CAVALCANTE NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619559 - Título: DMI/00000130179 - Valor: 334,91
Devedor: THELMA SOUZA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619569 - Título: DMI/00000129408 - Valor: 362,08
Devedor: THIAGO DOS SANTO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620233 - Título: DMI/00000130369 - Valor: 502,29
Devedor: THIAGO QUIRINO ARAUJO SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619727 - Título: DMI/00000130183 - Valor: 483,82
Devedor: TIAGO JOAO RODRIGUES ZAGO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619682 - Título: DMI/00000129395 - Valor: 362,95
Devedor: TIAGO SEBASTIAO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619533 - Título: DMI/00000130177 - Valor: 835,40
Devedor: TOMAS SEGUNDO ESPINOSA HURTADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619461 - Título: DMI/00000129370 - Valor: 1.828,83
Devedor: UNICA COM. IMP. EXP. DE COSMETICOS LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619572 - Título: DMI/00000130146 - Valor: 322,67
Devedor: URSULA RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619522 - Título: DMI/00000129843 - Valor: 371,34
Devedor: VALDEANE SALES BARBOZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619392 - Título: DMI/00000130189 - Valor: 535,88
Devedor: VALDECIR BARBOSA NUNES

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619426 - Título: DMI/00000130262 - Valor: 310,95
Devedor: VALDENIZA DA SILVA VERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619993 - Título: DMI/00000130752 - Valor: 498,11
Devedor: VALDENOR TAVARES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620327 - Título: DV/26299/19 - Valor: 10.441,00
Devedor: VALDETE CORREA RAMALHO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 619372 - Título: DMI/00000129930 - Valor: 314,28
Devedor: VALDIMIRO ALVES SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619581 - Título: DMI/00000129858 - Valor: 418,26
Devedor: VALDINA TEIXEIRA LIMA TAVERA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619530 - Título: DMI/00000129933 - Valor: 367,89
Devedor: VALDINEI MARQUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620155 - Título: DMI/00000130524 - Valor: 750,89
Devedor: VALDIR MACHADO PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620127 - Título: DMI/00000131333 - Valor: 253,14
Devedor: VALERIA DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620339 - Título: DV/26310/18 - Valor: 1.239,00
Devedor: VALMIR JUSTINO DE ANDRADE
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620340 - Título: DV/26311/18 - Valor: 2.011,50
Devedor: VALMIR JUSTINO DE ANDRADE
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620341 - Título: DV/26312/18 - Valor: 528,50
Devedor: VALMIR JUSTINO DE ANDRADE
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620237 - Título: DMI/00000131036 - Valor: 1.881,08
Devedor: VALQUIRIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620030 - Título: DMI/00000130922 - Valor: 518,55
Devedor: VALRENE BARATA MACIEL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620031 - Título: DMI/00000130624 - Valor: 435,56
Devedor: VALRENE BARATA MACIEL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619466 - Título: DMI/00000130355 - Valor: 540,67

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Devedor: VALZEANI DO AMARAL RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619275 - Título: CBI/2901743392 - Valor: 18.306,85
Devedor: VANDEILSON PEREIRA DA SILVA
Credor: O CREDOR

Prot: 620047 - Título: DMI/00000131277 - Valor: 501,11
Devedor: VANDERLANE DE MELO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619515 - Título: DMI/00000130032 - Valor: 941,42
Devedor: VANIA MARISA ARAUJO PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619570 - Título: DMI/00000130030 - Valor: 2.023,69
Devedor: VANIA MARISA ARAUJO PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619571 - Título: DMI/00000130026 - Valor: 2.044,11
Devedor: VANIA MARISA ARAUJO PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620262 - Título: DMI/00000130870 - Valor: 296,87
Devedor: VANILCE DA SILVA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619573 - Título: DMI/00000130046 - Valor: 1.785,93
Devedor: VANUZIA VERAS DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619574 - Título: DMI/00000129935 - Valor: 629,47
Devedor: VANUZIA VERAS DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619905 - Título: DMI/00000130886 - Valor: 1.055,90
Devedor: VERONICA DE ALMEIDA NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619963 - Título: DMI/00000130924 - Valor: 408,76
Devedor: VERONICA SILVIA AGUILAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620023 - Título: DMI/00000131239 - Valor: 1.271,45
Devedor: VERONICA SUARES DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619506 - Título: DMI/00000130275 - Valor: 253,03
Devedor: VICENTE MELO MACEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619947 - Título: DMI/00000130478 - Valor: 896,40
Devedor: VICENTE VANDERLAN DE SOUSA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619422 - Título: DMI/00000130084 - Valor: 796,21
Devedor: VICENTE VIANEI LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Prot: 619659 - Título: DMI/00000130317 - Valor: 568,66
Devedor: VICTOR MANUEL BRICENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619716 - Título: DMI/00000130091 - Valor: 440,87
Devedor: VILMA ARAUJO DIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619626 - Título: DMI/00000130094 - Valor: 1.901,53
Devedor: VILMA BAIA DO CARMO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619271 - Título: DMI/2550 - D - Valor: 330,00
Devedor: VILMA SANTANA MARTINS
Credor: BEL NATUS PRODUTOS NATURAIS E

Prot: 620300 - Título: DMI/00000130868 - Valor: 279,33
Devedor: VITALINA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620249 - Título: DMI/00000130785 - Valor: 285,32
Devedor: VIVALDO GURGEL DE MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619831 - Título: DMI/00000131270 - Valor: 1.322,73
Devedor: WADNO BARBOSA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619283 - Título: DMI/00000130141 - Valor: 329,51
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619658 - Título: DMI/00000130045 - Valor: 583,94
Devedor: WAGNAIR DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619629 - Título: DMI/00000130139 - Valor: 324,37
Devedor: WALDECIR GOMES ROSQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619938 - Título: DMI/00000131004 - Valor: 386,41
Devedor: WALDEMIERE LOBATO BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619940 - Título: DMI/00000130735 - Valor: 295,58
Devedor: WALDEMIERE LOBATO BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620261 - Título: DMI/00000130896 - Valor: 425,30
Devedor: WALDIR COSTA PONTES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619492 - Título: DMI/00000130080 - Valor: 403,30
Devedor: WALLACE RIBEIRO ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619399 - Título: DMI/00000130082 - Valor: 3.635,41
Devedor: WANDA SIMAO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 620037 - Título: DMI/00000131118 - Valor: 1.775,71
Devedor: WANESSA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620070 - Título: DMI/00000131093 - Valor: 870,35
Devedor: WASHINGTON DE SOUZA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619385 - Título: DMI/00000130162 - Valor: 686,46
Devedor: WASHINGTON LUIZ LIMA JACINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619488 - Título: DMI/00000130076 - Valor: 353,98
Devedor: WELIDA MIRANDA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620050 - Título: DMI/00000131218 - Valor: 269,88
Devedor: WELISON SANTOS OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619674 - Título: DMI/00000130118 - Valor: 268,12
Devedor: WENCESLAU MOREIRA LIMA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619351 - Título: DMI/00000129719 - Valor: 356,53
Devedor: WENDELL RODRIGUES SANTANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619417 - Título: DMI/00000130100 - Valor: 270,37
Devedor: WENDER ALEXANDRE SCHWENCK
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619994 - Título: DMI/00000130684 - Valor: 350,20
Devedor: WEVERTON GONCALVES DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619679 - Título: DMI/00000129369 - Valor: 377,96
Devedor: WILLIAMS SILVA MATTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620042 - Título: DMI/00000131155 - Valor: 764,49
Devedor: WILSON ANDRE DA SILVA RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619653 - Título: DMI/00000130174 - Valor: 336,31
Devedor: YELIMAR JOSE LONGART HERNANDEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619621 - Título: DMI/00000130176 - Valor: 679,23
Devedor: YELITZA DEL VALLE GONZALEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620021 - Título: DMI/00000130828 - Valor: 362,20
Devedor: YESENIA ELIZABETH PEREIRA RUIZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619532 - Título: DMI/00000130219 - Valor: 334,86
Devedor: ZELZENITA DOS SANTOS DOMINICES

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619973 - Título: DMI/00000130892 - Valor: 425,39
Devedor: ZEVALDO PINHEIRO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619510 - Título: DMI/00000129410 - Valor: 1.258,69
Devedor: ZILA DA GAMA RUFINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619511 - Título: DMI/00000129381 - Valor: 989,87
Devedor: ZILA DA GAMA RUFINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 620046 - Título: DMI/00000131259 - Valor: 4.147,46
Devedor: ZILZA MARIA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 619295 - Título: DMI/00000129409 - Valor: 552,55
Devedor: ZUILA ALVES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados. Boa Vista, 09 de setembro de 2020. Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO , Tabelião o fiz digitar e assino.

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ENMANUEL JESUS VICUNÃ MORENO e TERESA ANA VICTORIA GONZALEZ POZA
ELE: nascido em VENEZUELA, em 10/07/1992, de profissão Forneiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Aleixo, Boa Vista-RR, filho de MANUEL VALENTIN VICUNÃ GONZALEZ e NEUGLEINES NANCY MORENO CHARAGUA. ELA: nascida em VENEZUELA, em 05/05/1996, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Aleixo, Boa Vista-RR, filha de YULISSA COROMOTO GONZALEZ POZAA.

2) DOUGLAS LIMA DOS SANTOS e KÁSSIA ROHENKOHL FERREIRA
ELE: nascido em Manacapuru-AM, em 15/01/1996, de profissão Cobrador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rio Alalaú, bairro Professora Araceli Souto Maior, nº 1635, Boa Vista-RR, filho de LINDOMAR NAZARÉ DOS SANTOS e MARIA ONETE PINHEIRO DE LIMA. ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 16/10/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Alalaú, Boa Vista-RR, filha de GERALDO FERREIRA e MARLENE ROHENKOHL.

3) SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO e ROSILENE DA SILVA
ELE: nascido em Fonte Boa-AM, em 04/01/1981, de profissão Carpinteiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Renato Hadad, bairro São Bento, nº 463, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO FILHO e MARLENE RAMIRES DOS SANTOS. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 11/04/1985, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Renato Hadad, bairro São Bento, nº 463, Boa Vista-RR, filha de CLEIDE EDUARDO DA SILVA.

4) ANTONIO FLAVIO SOUZA MORAES e EGILA SOUSA DE OLIVEIRA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/11/1981, de profissão Cabelereiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Universo, bairro Cidade Satélite, nº 1020, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ROSA MORAES e SINOVELINA SOUZA MORAES. ELA: nascida em Governador Archer-MA, em 11/01/1986, de profissão Cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tambaqui, bairro Santa Tereza, nº 481, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA e MARIA LUISA SOUSA DE OLIVEIRA.

5) DOUGLAS MACÊDO VASCONCELOS DA SILVA e REBECA DA SILVA ANDRADE
ELE: nascido em Itaituba-PA, em 22/11/1996, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Tapajós, Bela Vista, nº 775, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO SEMEO VASCONCELOS DA SILVA e NÚBIA MACÊDO SILVA.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/02/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Tapajós, bairro Bela Vista, nº 869, Boa Vista-RR, filha de ELIZEU TRAJANO ANDRADE e FABIOLA DA SILVA JORGE.

6) YURI ORLANDO DA SILVA MARQUES e ANATÁCIA ROSAS CABRAL
ELE: nascido em Nova Iguaçu-RJ, em 01/02/1991, de profissão Analista de Sistemas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Euclides Gomes da Silva, nº 1260, bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filho de ELOI DA SILVA MARQUES e RITA DE CASSIA DA SILVA MARQUS. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 23/10/1993, de profissão Auxiliar Contábil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Euclides Gomes da Silva, nº 1260, bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO DOS SANTOS CABRAL JUNIOR e CLEOCILENE PEREIRA ROSAS.

7) LEONARDO PEREIRA DA SILVA e ALCIMARA CADETE DE LIMA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/10/1968, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua dos Tangarás, Boa Vista-RR, filho de ORLANDO PEREIRA DA SILVA e LUISA PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/11/1989, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Tangarás, Boa Vista-RR, filha de AQUILINO DE LIMA e MARIA DE JESUS CADETE DE LIMA.

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

8) JULIO CEZAR DE SOUZA SILVA e RAYSSA DE ABREU OLIVEIRA
ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 15/06/1992, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Nena Brasil, bairro União, nº 517, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA e LUZIA AURELIANO DE SOUZA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 31/08/1998, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Gavião, bairro Jóquei Clube, nº 348, Boa Vista-RR, filha de ELIUDE DE ABREU DE OLIVEIRA.

9) CÍCERO BARROS NOGUEIRA e EDNEY FREITAS NASCIMENTO
ELE: nascido em Araguatins-TO, em 25/10/1966, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Maria Carneiro, bairro Dr. Airton Rocha, nº 154, Boa Vista-RR, filho de JOÃO NOGUEIRA SOBRINHO e RITA BARROS NOGUEIRA. ELA: nascida em LAGO DA PEDRA -MA, em 19/11/1983, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Maria Carneiro, bairro Dr. Airton Rocha, nº 154, Boa Vista-RR, filha de GETÚLIO DE SOUSA NASCIMENTO e ESTELITA FREITAS NASCIMENTO.

10) LEONARDO ASSUNÇÃO PEREIRA e PALOMA PEREIRA DE CARVALHO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/09/1996, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Maciel, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO ALVES PEREIRA e FRANCISCA JERÔNIMO ASSUNÇÃO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/11/1993, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filha de LAUDEMIR SOUZA DE CARVALHO e MARIA ELIETE PEREIRA DE CARVALHO.

11) SEBASTIÃO RICARDINO DE SOUZA e MARIA AMÉLIA FIRMINO DA FONSECA
ELE: nascido em Exu-PE, em 20/01/1978, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, bairro Pintolândia, nº 1693, Boa Vista-RR, filho de PEDRO RICARDINO DE SOUZA e MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA. ELA: nascida em JOÃO PESSOA-PB, em 01/03/1965, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Alfredo Cruz, bairro Centro, nº 1198, Boa Vista-RR, filha de TEODOMIRO LEITE DA FONSECA e MARIA FIRMINO DA FONSECA.

12) LUCIO BRUNO BRAGA MONTEIRO e KATIA CILENE COUTINHO BARROS
ELE: nascido em Belém-PA, em 03/07/1981, de profissão Carpinteiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Uiramutã, bairro Dr. Airton Rocha, nº 1087, Boa Vista-RR, filho de JACIREMA BRAGA MONTEIRO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 16/09/1979, de profissão Tecnica Em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Uiramutã, bairro Dr. Airton Rocha, nº 1087, Boa Vista-RR, filha de DEOCLECIO DE BARROS NETO e IOLANDA DE JESUS AMORAS COUTINHO.

13) EDSON DOS REIS GONÇALVES e DIELLY SANTANA DE ASSIS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/05/1991, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Carmelita Ireng, Boa Vista-RR, filho de ODOCIO GONÇALVES e ELIZABETH DOS REIS GONÇALVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/11/1994, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Carmelita Ireng, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA e ELINEUMA SANTANA CAVALCANTE.

14) SANDRO LUÍS BORGES DA SILVA e NEILIZANGELA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
ELE: nascido em Viamão-RS, em 21/01/1981, de profissão Monitor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Edmundo Sales, Boa Vista-RR, filho de CLÁUDIO RENATO PACHECO DA SILVA e SANDRA CONCEIÇÃO PINTO BORGES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/02/1986, de profissão Tecnica de Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Pacaraima, Iracema-RR, filha de ESPEDITO JOÃO DA SILVA e EVA FERREIRA DO NASCIMENTO.

15) LEANDRO DE JESUS BATISTA e KAROLINY LOURENO DE ANDRADE
ELE: nascido em Itaituba-PA, em 10/05/1991, de profissão Serralheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua do Rosário, bairro Senador Hélio Campos, nº 90, Boa Vista-RR, filho de LOURIVAL BATISTA e MARIA LUCIA DE JESUS BATISTA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 25/08/1997, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, bairro Nova Canaã, nº 113, Boa Vista-RR, filha de DANIEL BATISTA DE ANDRADE e MARIA LOURENO DE ASSIS.

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=

Tabelionato 1º Ofício

16) ANTONIO REGINO ARAÚJO DE SOUZA e NAYANE DOS SANTOS ANDRADE
ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 27/01/2001, de profissão Recepcionista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Xavier de Sampaio, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO REGINO DE SOUZA FILHO e MAGNA JOVINIANA DE MELO ARAÚJO. ELA: nascida em Tomé-Açu-PA, em 10/12/2001, de profissão Autonoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Xavier de Sampaio, Boa Vista-RR, filha de NAILSON ANDRADE DOS SANTOS e SUSI DOS SANTOS ANDRADE.

17) WERLLEY CASTELO BRANCO NERES e ISABELLE CARVALHO DE ASSIS
ELE: nascido em São Luís-MA, em 08/03/1991, de profissão Geologo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Espanha, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO SEVERINO NERES e TAMARA CASTELO BRANCO NERES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/02/2001, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Turin, Boa Vista-RR, filha de MARCIO RODRIGO CHAGAS DE ASSIS e REBECCA CARVALHO DE ASSIS.

18) JOSÉ LUIZ DO PRADO e MÁRCIA ELAINE GUIMARÃES FERREIRA
ELE: nascido em Ituiutaba-MG, em 26/08/1958, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pastor Cordolino Bastos, Dr. Airton Rocha, 417, Boa Vista-RR, filho de EDUARDO THOMAZ DO PRADO e MARIA DE OLIVEIRA PRADO. ELA: nascida em RIO DE JANEIRO-RJ, em 25/12/1968, de profissão Autonoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Pastor Cordolino Bastos, Dr. Airton Rocha, 417, Boa Vista-RR, filha de JESUS LAZARO FERREIRA e CLEONICE GUIMARÃES FERREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

3Wcw4p9cUmh3MCAWPnzUtLqGsrI=